



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Chamada Pública 05/2023

Processo Administrativo: 10.713/2023

OBJETO: Seleção de Proposta de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria que englobe e garanta a oferta das modalidades esportivas, das atividades físicas e de lazer, conforme dispostas em Termo de Referência, tendo em vista a promoção do esporte educacional, de formação, de participação e de rendimento aos munícipes, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, visando formalização único TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA	
Data:	23 de novembro de 2023
Hora:	09:30 (nove horas e trinta minutos)
Local:	Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício “D. Flora V. Ignatios” - Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior – Centro

- As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
- Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.portoferreira.sp.gov.br
- **Formalização de Consultas: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final para o recebimento dos envelopes, exclusivamente por:**
 - E-mail: guilherme.silva@portoferreira.sp.gov.br
 - Telefone: (19) 3589-3410 – (19) 3585-3737
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SUMÁRIO

2.	PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	4
3.	OBJETO DO TERMO DE FOMENTO.....	4
4.	RETIRADA DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS	4
5.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS.....	5
6.	OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO	5
7.	REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO	5
8.	COMISSÃO DE SELEÇÃO	7
9.	FASE DE SELEÇÃO.....	8
10.	FASE DE CELEBRAÇÃO.....	12
11.	EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO	12
12.	COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR	12
13.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
14.	RENÚNCIA E RESCISÃO, ASSUNÇÃO E CONCLUSÃO	13
15.	SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS.....	14
16.	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO.....	14
17.	CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS.....	15
18.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	15
19.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE FOMENTO		19
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.....		30
ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS		31
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS		32
ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA ÀS ALÍNEAS “c”, “l”, “m” e “n” DO SUBITEM 6.1.1. DO EDITAL ...		33
ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA ÀS ALÍNEAS “j” e “k” DO SUBITEM 6.1.1. DO EDITAL.....		34
ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO		35





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

EDITAL Nº 154/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cornélio Procópio, nº 90, inscrita no CNPJ sob nº 45.339.363/0001-45, neste ato representa por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, comunica aos interessados que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objeto a execução de projeto esportivo e de lazer e fomento de política pública desportiva e de lazer no Município de Porto Ferreira – SP.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a Seleção de Proposta de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria que englobe e garanta a oferta das modalidades esportivas, das atividades físicas e de lazer, conforme dispostas em Termo de Referência, tendo em vista a promoção do esporte educacional, de formação, de participação e de rendimento aos munícipes, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, visando formalização único TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- [ANEXO I](#) – Termo de Referência de Fomento
- [ANEXO II](#) – Declaração de Ciência e Concordância
- [ANEXO III](#) – Declaração sobre instalações e condições materiais
- [ANEXO IV](#) – Declaração da não ocorrência de impedimento
- [ANEXO V](#) – Declaração relativa às alíneas “c”, “l”, “m” e “n” do subitem 6.1.1. do Edital
- [ANEXO VI](#) – Declaração relativa às alíneas “j” e “k” do subitem 6.1.1. do Edital
- [ANEXO VII](#) – Minuta do Termo de Fomento

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O objeto na sua íntegra está contido no [Anexo I - Termo de Referência de Fomento](#).

3. RETIRADA DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas no endereço eletrônico www.portoferreira.sp.gov.br no link **EMPRESAS – LICITAÇÕES – 2023 – CHAMADA PÚBLICA**.

3.2. As OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção pelo e-mail guilherme.silva@portoferreira.sp.gov.br, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail) se houver, contidas na página inicial deste.

3.3. A prestação das informações de que trata o subitem 3.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações e de quaisquer informações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

3.3. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

seguintes formas:

- 3.3.1.** protocolizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício “D. Flora V. Ignatios”- Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior – Centro – CEP: 13.660-009, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 16h ou
- 3.3.2.** através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção “Protocolos.”
- 3.3.3.** pelo e-mail: guilherme.silva@portoferreira.sp.gov.br
- 3.5.** Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 3.3., não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.
- 3.6.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.
- 3.7.** Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
 - 3.7.1.** As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.8.** Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 4.1.** Da impugnação: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do chamamento público.
 - 4.1.1.** A impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício “D. Flora V. Ignatios”- Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior – Centro – CEP: 13.660-009 ou através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção “Protocolos.”
 - 4.1.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pela Comissão de Seleção, nos autos do processo de licitação.
 - 4.1.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 4.1.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4.2.** Dos Recursos Administrativos: Dos atos da Comissão de Seleção neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 4.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da OSC em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da chamada pública pela Comissão de Seleção a OSC vencedora.
 - 4.2.2.** O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 4.2.3.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados Divisão de Licitação e Contratos, sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 (piso superior) – Centro, CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP ou através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção “Protocolos.”
 - 4.2.4.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos, no mesmo endereço constante do item anterior.
 - 4.2.5.** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
 - 4.2.6.** Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente homologará a licitação e decidirá quanto ao Registro dos Preços.
 - 4.2.7.** A ausência de manifestação imediata e motivada da OSC quanto à intenção de recorrer, na forma do estabelecido no item 15.2. importará na decadência desse direito, e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto a OSC declarado vencedor.
 - 4.2.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

5. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e queos aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas
 - i. previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
 - ii. as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
 - iii. as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
 - iv. as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e
 - v. as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. Não será permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. Para a celebração do termo de Fomento, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.
- f) possuir instalações e outras condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- g) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 05/2023, da Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015;
- h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

6.1.1 Documentos institucionais:

- a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, 13.204/2015 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, data de nascimento, e-mail, início e término de mandato, cargo, de cada um deles, a ser incluída no [Anexo V](#);
- d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- g) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;
- h) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC são compatíveis com o objeto do ajuste para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - i) declaração assinada **pelo Presidente**, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no [Anexo IV](#);
 - j) declaração assinada **pelo Presidente**, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
 - i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
 - ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e
 - iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no [Anexo VI](#);
 - k) declaração assinada **pelo Presidente**, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no [Anexo VI](#);
 - l) declaração assinada **pelo Presidente**, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no [Anexo V](#);
 - m) declaração assinada **pelo Presidente**, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no [Anexo V](#);
 - n) declaração assinada **pelo Presidente**, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no [Anexo V](#);
- 6.1.2. Documentos de regularidade fiscal:**
- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
- 6.1.2.1.** Serão consideradas regulares as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.
- 6.2.** Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que: [Anexo IV](#)
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder ou integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
 - d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;
 - f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da **Portaria Nº 549, de 04 de outubro de 2023**.
- 7.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenham tido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo.
- 7.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- 7.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.
- 7.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 7.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. FASE DE SELEÇÃO

- 8.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as etapas contidas na **TABELA 1** contida no [ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE FOMENTO](#).
- 8.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 7), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas.
- 8.3. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público**
- 8.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Ferreira, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no [Anexo III](#).
- 8.4. **Etapa 2: Sessão de Abertura do Chamamento Público**
- 8.4.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada, na data especificada, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Porto Ferreira, situada à Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos [Anexos I e II](#) e a Declaração nos moldes do modelo previsto no [Anexo III](#), (todos deste Edital) dos seguintes documentos:
- a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.
- 8.4.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

- 8.4.2.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.
- 8.4.3.** A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 8.4.4.** Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos [Anexos I](#) e [II](#) e a Declaração nos moldes do modelo previsto no [Anexo III](#), (todos deste Edital):
- por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou
 - por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira – SP, aos cuidados da Comissão de Seleção.
- 8.4.4.1.** A proposta de que trata a alínea “b” do subitem 8.4.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na [Etapa 2 da TABELA 1](#), contida no [ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE FOMENTO](#).
- 8.4.5.** Após o credenciamento, os representantes das OSC’s entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 05/2023, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos [Anexos I](#) e [II](#) e a Declaração nos moldes do modelo previsto no [Anexo III](#), (todos deste Edital).
- 8.4.5.1.** A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- 8.4.5.2.** Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da Proposta de Plano de Trabalho.
- 8.4.6.** O envelope de que trata o subitem 8.4.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.
- 8.4.7.** Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e conter, no mínimo, os elementos e as condições constantes neste Edital e anexos.
- 8.4.7.1.** A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- 8.4.7.2.** Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
- 8.4.7.3.** A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
- estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
 - estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
 - estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
 - estar compatível com o valor de mercado;
 - atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
- 8.4.7.4.** O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- de Plano de Trabalho poderá ser distribuído entre as naturezas de despesa, capital ou custeio, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.
- 8.4.8.** Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.
- 8.4.9.** Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
- 8.4.10.** Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.
- 8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção**
- 8.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 8.5.1.1.** Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.
- 8.5.2.** A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na **Tabela 2** constante do [ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE FOMENTO](#):
- 8.5.3.** A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 8.5.4.** A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
- 8.5.5.** Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:
- 1cuja pontuação total for inferior a 8 (oito) pontos;
- a) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (B), (C), (D), ou (F);
- b) que estejam em desacordo com o Edital;
- c) cujo valor global estiver acima do teto previsto no subitem 15.4 deste Edital;
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma da legislação vigente, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.
- 8.5.6.** A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 8.1.1.** As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2** constante do [ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE FOMENTO](#):
- 8.1.2.** assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 8.1.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).
- 8.1.4.** Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 8.1.5.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao teto deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
- 8.1.6.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Etapa 3 da TABELA 1** contida no [ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE FOMENTO](#), para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
- 8.2. Etapas 4 e 5. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar.**
- 8.2.1.** O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.
- 8.2.2.** As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela Imprensa



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Oficial do Município de Porto Ferreira para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pela Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira.
- 8.2.3.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 8.2.4.** É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
- 8.3. Etapa 6. Julgamento dos eventuais recursos.**
- 8.3.1.** A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.
- 8.3.2.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 8.3.2.1.** Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 8.4. Etapa 7: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.**
- 8.4.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.
- 8.4.1.1.** A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
- 8.4.2.** Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 8.9 deste Edital.
- 8.5. Etapa 8. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.**
- 8.5.1.** A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 6 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no [Anexo V](#), no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 8.5.2.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 7.1.2. deste Edital.
- 8.5.3.** As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 6.1.2. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
- 8.5.4.** No período entre a apresentação da documentação prevista na [Etapa 8 da TABELA 1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE FOMENTO](#) e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 8.5.5.** As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
- 8.6. Etapas 9, 10 e 11. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento.**
- 8.6.1.** A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 6, deste Edital.
- 8.6.2.** Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos da legislação vigente.
- 8.6.3.** A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.6.4.** Nos termos da legislação vigente, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 8.6.5.** Em conformidade com a legislação vigente, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 6 deste Edital.
- 8.6.5.1.** Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.
- 8.7. Etapas 12 e 13: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.**
- 8.7.1.** A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e no sítio oficial da Prefeitura.
- 8.7.2.** As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pela Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira.
- 8.7.2.1.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 8.7.3.** É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
- 8.8. Etapa 14. Julgamento dos Eventuais Recursos.**
- 8.8.1.** A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.
- 8.8.2.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 8.8.2.1.** Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 8.9. Etapa 15. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.**
- 8.9.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira.

9. FASE DE CELEBRAÇÃO

- 9.1.** A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:
- aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
 - comprovação de atendimento ao previsto no item 8 deste Edital;
 - emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:
 - ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - a viabilidade de sua execução;
 - a verificação do cronograma de desembolso;
 - a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
 - a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
 - emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Ferreira acerca da possibilidade de celebração da parceria.
 - Comprovante de abertura de conta corrente (Banco do Brasil) específica para o Termo.
- 9.2.** Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 9.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela parceria, sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.
- 9.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.
- 9.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela órgão municipal, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.
- 9.6. O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
- 9.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

10. EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 10.1. Os recursos serão liberados nos termos da legislação vigente.
- 10.2. Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 10.3. As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto na legislação vigente.
- 10.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e legislação vigente.
- 10.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se dará em conformidade com a legislação vigente.
- 10.6. As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos na legislação vigente.
- 10.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos da legislação vigente.

11. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

- 11.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- 11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi constituída na forma da **Portaria nº 353, de 20 de junho de 2023**.
- 11.3. O Gestor, nomeado na forma da **Portaria nº 423, de 5 de julho de 2017**, representará o órgão municipal, sendo o responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:
- advertência;
 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- 12.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- 12.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
- 12.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.
- 12.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.
- 12.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
- 12.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

- 12.3.** A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 12.4.** A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 12.4.1.** A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 12.4.2.** A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.
- 12.5.** O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de 10 (dez) dias úteis.
- 12.6.** Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
- 12.7.** Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
- 12.8.** A decisão de aplicação das penalidades será publicada na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.9.** Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.10.** A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira.
- 12.11.** A reabilitação da sanção poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
- 12.12.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções.
- 12.12.1.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

13. RENÚNCIA E RESCISÃO, ASSUNÇÃO E CONCLUSÃO

- 13.1.** Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2013.
- 13.2.** Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
- 13.3.** Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
- a)** retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b)** assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.
- 13.3.1.** No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
- 13.3.1.1.** Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 13.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.
- 13.4.** Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

13.4.1. Na devolução de que trata o subitem 13.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

14. SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

14.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

14.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 14.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

14.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

14.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 14.2.;
- e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

14.3.1. Os valores de que trata o subitem 14.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

14.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 14.3., deverão constar na prestação de contas final.

14.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

15.1.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

15.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à PREFEITURA, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2013.

15.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.4. As demais informações alusivas a Dotação Orçamentária e Valores encontram-se descritos no [Anexo I – Termo de Referência de Fomento](#).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16. CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

16.1. Não será exigida qualquer contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, da OSC selecionada.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

17.1.1 – Efetuar a transferência de recursos financeiros previstos.

17.1.2 – Analisar, através do órgão gestor, a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução Normativa nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.1.3 – Proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com o respectivo Conselho.

17.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

17.1.5 – Através do gestor da parceria:

17.1.5.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

17.1.5.2 – informar a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

17.1.5.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

17.1.5.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

17.1.6 – Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.

17.1.7 – Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o município, através do órgão gestor, cientificará a organização da sociedade civil para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.1.8 – Em caso de apresentação de justificativa pela organização da sociedade civil, o Município analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho.

17.1.9 – Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2023, com a imposição das penalidades previstas na cláusula Décima deste Termo de Fomento.

17.1.10 – Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriundo presente Termo de Fomento, em integral atendimento às disposições do Edital de Chamamento Público nº 05/2023.

17.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

17.2.1 – Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente e ao Edital de Chamamento Público nº 05/2023, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.

17.2.2 – Apresentar à Secretaria gestora, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios das atividades executadas.

17.2.3 – Relatar à Secretaria gestora, todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados.

17.2.4 – Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria gestora sobre eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria.

17.2.5 – Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.2.6 – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública.

17.2.7 – Manter conta corrente aberta no Banco do Brasil, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundos da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

17.2.8 – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se a utilização de conta corrente com a opção de aplicação financeira com resgate automático.

17.2.9 – Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

17.2.10 – Realizar a prestação de contas física dos recursos recebidos na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, obedecendo às disposições constantes no Anexo I deste Termo e das sob pena de suspensão dos repasses.

17.2.11 - Devolver à Prefeitura de Porto Ferreira eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de denúncia, rescisão, extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução através de comprovante anexado à prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, ou, na data da prestação de contas da última parcela no caso de conclusão da parceria.

17.2.12 – Restituir à Prefeitura de Porto Ferreira o valor recebido da parceria e seus rendimentos financeiros, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, quando:

a) não houver, por qualquer motivo, a execução do objeto pactuado;

b) a prestação de contas não for apresentada ou as pendências sanadas no prazo determinado pelo órgão gestor, acarretando na rejeição das contas;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido.

17.2.13 – Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de finalidade esportiva, os recursos oriundos da presente parceria.

17.2.14 – Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

17.2.15 – Realizar de forma exclusiva o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

17.2.15.1 – As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

17.2.16 – Realizar e responsabilizar-se de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

17.2.17 – Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.

17.2.18 – Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

17.2.19 – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2013.

17.2.20 – Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

17.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

17.3.1 – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

17.3.2 – Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.3.3 – Não possuir entre seus dirigentes pessoas:

- a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

17.3.4 – Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, vereador, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Este termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de situação de emergência devidamente informadas pelo Gestor da Parceria.

18.2. É vedada a alteração do objeto do Termo, é permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O presente termo de fomento vigorará por 12 (doze) meses de **01/01/2024 à 31/12/2024**, podendo ser rescindido ou se houver o interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, por termo aditivo a qualquer tempo, com as respectivas condições, eventuais reajustes, sanções e delimitações de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do município, por período equivalente ao atraso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

20.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da PREFEITURA.

20.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

20.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

20.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

20.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

Porto Ferreira, 19 de outubro de 2023

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE FOMENTO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROGRAMA PARA ESPORTE E LAZER

INTRODUÇÃO/FUNDAMENTOS GERAIS

O projeto consolidará o esporte atuando numa perspectiva que possibilita o acesso da população a esse direito social, atrelado à construção de novos conceitos e valores. Neste sentido, o processo de construção dos Núcleos de esporte, de um modo geral, parte do interesse em comum das pessoas em torno das linguagens esportivas, que podem ou não serem atrelados ao gênero ou à faixa etária.

Desta forma, os Núcleos de Esporte visam desenvolver atividades sistemáticas nos espaços públicos nas comunidades locais, com encontros periódicos, tratando os conteúdos esportivos como futebol, futsal, voleibol, basquete, natação, entre outros, geralmente esses definidos a partir do interesse de cada grupo.

O estímulo à prática esportiva deve possibilitar hábitos saudáveis e o cuidado com os materiais esportivos utilizados, entendendo que esses são de todos, e a construção e apropriação de novas formas de vivenciar o esporte são exemplos claros dessa utilidade social. Em relação ao princípio da auto-organização e de trabalho coletivo, esses estimulam o desenvolvimento da divisão de responsabilidades e tarefas orientando a tomada de decisões a partir da coletividade.

O projeto pretende atender também à pessoa idosa, observando o dilema entre a saúde e o lazer. É comum nesse segmento etário atrelarmos o momento de lazer à adequação da saúde ou a busca dela, pois atrelamos ainda a pessoa idosa ao desgaste físico e emocional acarretado pelo longo da vida.

A prática esportiva, conforme preconiza a Constituição Federal, é direito de cada cidadão e constitui dever do Estado garantir à sociedade - independentemente da condição socioeconômica de seus distintos segmentos - o acesso ao Esporte.

Muito ainda precisa ser feito antes que o direito ao esporte seja vivido plenamente como um direito social pela nossa população. Assim, o projeto de núcleos de esporte visa inaugurar uma nova concepção no trato com o esporte e com o lazer, em um país cujas características são singulares por aspectos como: diversidade climática, complexidade cultural ou ainda vícios históricos quase sempre presentes nas ações assistencialistas e funcionalistas dos programas sócio esportivos.

Construir experiências de auto-organização, autogestão, planejamento participativo e mecanismos de controle social das ações governamentais e/ou da sociedade civil organizada, através da participação de instâncias de controle social (conselhos, associações, clubes e população em geral) na proposição, no acompanhamento e na avaliação do projeto também são algumas das metas.

Enfim, almeja-se uma progressiva compreensão de esporte e lazer como direito social por parte do gestor local e da população atendida; um progressivo envolvimento de todas as faixas etárias nas atividades sistemáticas e assistemáticas do programa; a organização de eventos; o fortalecimento na mobilização social pelos agentes sociais; a formação continuada pautada na lógica ação-reflexão.





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

OBJETO

Seleção de Proposta de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria que englobe e garanta a oferta das modalidades esportivas, das atividades físicas e de lazer, conforme dispostas em Termo de Referência, tendo em vista a promoção do esporte educacional, de formação, de participação e de rendimento aos munícipes, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, visando formalização único TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC.

JUSTIFICATIVAS

O esporte no Brasil está passando por um processo importante de valorização e naturalmente de profissionalização. Hoje ele está começando a ser visto como uma importante ferramenta de transformação social através da educação, da saúde e do entretenimento. Porém, o seu crescimento tem acontecido de maneira muito rápida e sem o equilíbrio necessário.

Os avanços das modalidades esportivas de rendimento profissional no Brasil, através do crescimento dos espaços em mídia, da construção das grandes arenas e ginásios, mudam o cenário nacional e exigem dos gestores e dos profissionais de educação física maiores conhecimentos técnicos e específicos na área.

O terceiro setor é grande parceiro do sistema público no aprimoramento e aperfeiçoamento dos trabalhos com dinamismo e versatilidade, por isso esta parceria entre Secretaria de Esportes e Lazer e terceiro Setor virá a somar na busca de melhores resultados para a população usuária.

Objetivo Geral

Melhorar a qualidade de vida da população oferecendo práticas esportivas que promovam a saúde, a educação, o lazer e o entretenimento com maior eficiência e qualidade.

Do objetivo específico da Parceria:

- Seguindo a própria legislação federal que fortalecida com a lei orgânica do município, oferecer atendimento à população nas esferas de práticas esportivas formais e não formais em manifestações educacionais, de participação, de rendimento e de formação.
- Melhorar a qualidade das aulas com a criação de uma metodologia de ensino adequada e respeitando a cultura local para cada manifestação esportiva.
- Integrar alunos e gerar a possibilidade de transformação social através do esporte.
- Através de sistemas on-line, gerenciar cadastros, controle de frequência, banco de horas e levantar indicadores que darão maior eficiência no atendimento.

Público-alvo

O Programa tem como público alvo crianças a partir de 4 anos, adolescentes, adultos, idosos e atletas com deficiência pertencentes à comunidade nas quais os núcleos estão inseridos. Excepcionalmente para modalidade de natação o atendimento será a partir de 6 meses.

Metodologia/Descrição do programa.

O esporte deve ser promovido de maneira sistemática nas mais diversas formas de prática e distribuídas por todo o município de Porto Ferreira.





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Deverão ser oferecidas atividades esportivas, sendo elas: futsal, basquete, vôlei, ginástica artística, atletismo, natação, pilates de solo, treinamento funcional, ritmos e hidrogenástica, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda.

Em todas as práticas deve-se acontecer a inclusão social para pessoas com deficiência física ou psicológica, no caso do atletismo e natação o atendimento é prioritário e obrigatório para este tipo de público, sendo oferecido nos clubes localizados na cidade e na piscina municipal.

Segundo o Sistema Nacional de Desporto e a Lei Orgânica do Município, deverá ser criada uma metodologia de ensino específica para as seguintes categorias de manifestação esportiva:

- **Educacional:** para serem desenvolvidas nas modalidades de Basquete, Futsal e Voleibol, para serem aplicadas exclusivamente em ambiente escolar em horário de contraturno.
- **Formação:** para serem utilizadas nas modalidades de Atletismo, Basquete, Futsal, Ginástica Artística, Natação e Voleibol para serem ministradas em centros esportivos próprios para treinamento específico de cada modalidade.
- **Participação:** a serem utilizadas nas aulas de hidrogenásticas e ginásticas em geral, como Treinamento Funcional, Ritmos, Pilates, Alongamento e outros, neste caso em específico as aulas são voltadas para a saúde e o lazer.
- **Rendimento:** que poderá ser necessária a utilização em modalidades que possuam patrocínios esportivos para este fim.

Essas metodologias devem ser utilizadas como referência no planejamento e na aplicação de todas as aulas em todas as fases do programa durante a parceria.

O Programa também oferece esporte adaptado, natação e atletismo, promovendo a interação social entre os participantes e valorizando o potencial individual.

A equipe responsável pelo Programa deverá ser formada por profissionais com a devida habilitação e experiência de no mínimo 1 (um) ano nas modalidades das qual irão trabalhar.

As aulas devem ser oferecidas pelo menos duas vezes por semana com duração de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo 180 (cento e oitenta minutos) cada uma delas, dependendo da necessidade da modalidade.

Os professores devem conter uma quantidade de horas a mais destinadas exclusivamente para que possam participar de todos os eventos e competições organizadas ou inscritas pela Secretaria de Esportes e Lazer nas práticas esportivas e de lazer definidas neste termo de fomento.

A equipe deve ter um coordenador, responsável por:

- Planejar e gerenciar recursos da parceira;
- Coordenar o trabalho dos demais profissionais, assim como as ações do projeto;
- Coordenar e supervisionar as atividades da área de esporte e lazer, prestando orientação e apoio administrativo, técnico e operacional;
- Planejar e executar projetos e atividades de desenvolvimento esportivo, como treinamento dos atletas e projetos de inclusão social, de lazer, junto com os demais profissionais;
- Coordenar e estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades esportivas e



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- de lazer, treinando e orientando a equipe de trabalho;
- Auxiliar na definição de objetivos e elaboração de metas em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer;
 - Contratar e coordenar equipes diversas;
 - Elaborar e preencher todas as planilhas e todas as documentações necessárias para prestação de contas do projeto;
 - Elaborar, preencher e apresentar os relatórios de atividades;
 - Fiscalizar todo o andamento do projeto, inclusive o desempenho dos profissionais contratados e o alcance das metas do projeto;
 - Elaborar e supervisionar estratégias de alcance e manutenção das metas do projeto;
 - Programar, elaborar pautas e realizar reuniões periódicas com a equipe;
 - O coordenador deve ter formação acadêmica na Área de Educação Física e registro no CREF ativo.

Prever a contratação de fisioterapeuta, responsável por:

- Planejar, coordenar, e executar atividades fisioterápicas identificando possíveis problemas com os atletas das equipes de competição, elaborando diagnóstico e analisando cada caso;
- Planejar, coordenar e executar exercícios proprioceptivos nas turmas das equipes de competição;
- Fornecer o suporte necessário em competições, como Jogos Regionais e Jogos Abertos;
- O fisioterapeuta deve ter formação acadêmica em Fisioterapia e registro no CREFITO ativo.

A instituição vencedora do certame deverá constituir escritório próprio para as atividades de coordenação das atividades desenvolvidas, que deve estar localizado na sede do Município, de forma a facilitar sua comunicação e interação com a equipe de Esporte do município, responsável pelo projeto. Este escritório deve contar com arquivos adequados e seguros para o acondicionamento de toda a documentação do projeto e, no mínimo, 2 (dois) computadores, internet, 1 (uma) linha telefônica, 2 (duas) mesas de escritório, 4(quatro) cadeiras, 1 (uma) impressora e 1 (um) scanner.

Espaços Físicos

Segue a listagem dos espaços físicos disponibilizados, para a implantação dos núcleos do Programa:

Setor Central:

1. **Ginásio Municipal de Esportes Adriano José Mariano** – Avenida Ângelo Ramos, s/nº – Centro;
2. **Piscina Municipal Oswaldo Arantes** – Avenida Ângelo Ramos, s/nº – Centro;
3. **Centro Esportivo Pedagógico Oswaldo Arantes** – Avenida Ângelo Ramos, s/nº – Centro;
4. **Centro Olímpico Nilcéa Zadra Barroso Carrera** – Avenida Ângelo Ramos, s/nº – Centro;
5. **Cancha De Bocha Orlando Prezotto** – Avenida Ângelo Ramos, s/nº – Centro;
6. **Pista Municipal de Skate** – Avenida Ângelo Ramos, s/nº – Centro;
7. **Calçadão Neno Perondi** – Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, s/nº – Centro;
8. **Parque Linear** – Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, s/nº – Centro;
9. **Ginásio de Esportes Sylvio Marques Filho** – Rua Francisco Prado, nº 1.910 – Jardim Primavera;

Setor Norte:

10. **Quadra Poliesportiva do Parque Residencial Porto Bello** – Rua José Gomes, s/nº – Parque Residencial Porto Bello;
11. **Quadra Poliesportiva do Jardim Centenário** – Avenida Marginal Armindo Gonçalves Torres, s/nº – Jardim Centenário;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12. **Skate Park Vila Real** – Rua Argemiro Gomes - até 233/234, Jardim Vila Real;
13. **Areninha do Parque Residencial do Redentor** – Praça Cônego Octaviano Antônio Pavesi, S/N – Parque Residencial do Redentor;
14. **EMEF Prof.ª Ruth Barroso Teixeira** – Rua Argemiro Gomes, nº 700 – Jardim Porto Bello;

Setor Leste:

15. **Quadra José Ailton de Oliveira** – Rua Manuel Franco do Amaral, s/nº – Jardim Aníbal;
16. **Parque do Amanhã** – Avenida Jean Gabriel Villin, s/nº – Jardim Porto Novo;
17. **Centro de Lazer Olézia Malaman Espírito Santo** – Rua José Lázaro de Araújo, nº 170 – Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho;
18. **Quadra Poliesportiva José Roberto Calbaiser** – Rua José Eurípides de Souza, s/nº – Jardim Independência;
19. **EMEF do CAIC Prof. João Teixeira** – Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência;

Setor Sudeste:

20. **Parque do Santa Luiza** – Avenida Alberto Suzigan, s/nº - Parque Residencial Santa Luzia;
21. **Quadra da Praça Olívio Ferrari** – Rua Hans Beran, s/nº – Alto do Serra D'Água;
22. **EMEF Prof.ª Nadir Zadra Ribaldo** – Rua Celso Miranda Salgueiro, nº 95 – Alto do Serra D'Água;
23. **Centro de Convivência do Idoso - CCI** – Rua Nicolau Corteze, nº 15 – Parque Lagoa Serena.

Setor Sul:

24. **Centro de Lazer Esportivo José Antônio Gomes** – Rua Reinaldo Massoneto, 935 – Jardim Santa Marta;
25. **EMEF Wladimir Salzano** – Rua Batista Arnoni, nº 281 – Vila Maria;

Setor Oeste:

26. **Campo e Quadra do Jardim Águas Claras** – Rua Ernesto Botigeli, s/nº – Jardim Águas Claras
27. **EMEF Prof. Agostinho Garcia** – Rua Josephina Sarte Teixeira, nº 170 – Jardim Anésia;

TOTAL DE NÚCLEOS: 27

Estratégias

Sistema On-line de Cadastro e Controle de Frequência:

Para um funcionamento mais eficiente do programa, é necessário o desenvolvimento de um software on-line que gerencie o cadastro e o controle de frequência de todos os alunos. Esse software deve ter adaptação para smartphones androide e IOS onde poderão ser utilizados pelos professores durante as aulas, o mesmo deve dar a possibilidade de cadastrar todos os alunos de acordo com a modalidade, categoria, professor e turma, no caso de alunos com menos de 18 (dezoito) anos de idade, deve haver espaço também para o cadastro completo de até 2 (dois) responsáveis, o mesmo cadastro deve ser utilizado para que seja realizado o controle de frequência dos alunos durante as aulas. O software também deve conter 2 (duas) plataformas centrais para serem utilizadas em notebooks e computadores, uma no caso sobre administração da OSC e a outra para a Secretaria de Esportes e Lazer para o devido monitoramento, essas duas plataformas, além de reunir dados de todos os smartphones também deverá emitir relatório de diversos tipos de indicadores como: quantidade de alunos geral, por turma, professor, categoria e modalidade; percentual de presença e falta de cada aluno, turma, professor, categoria e modalidade; e nas mesmas categorias que os itens anterior também discriminar por sexo, idade e bairro.

Sistema de Banco de Horas:

Para o devido controle das horas trabalhadas pelos professores em benefício da sociedade, será preciso



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

um controle de Banco de Horas, como eles irão trabalhar distribuídos por todo o município, o sistema deve ser móvel e on-line, onde, através de um aplicativo eles possam registrar a entrada e saída do local de trabalho com seus smartphones androides ou IOS. Todos os dados devem ser reunidos em 2 (duas) plataformas centrais, uma sobre posse da OSC que fará a administração e outra com a Secretária de Esportes e Lazer para o devido monitoramento, nessas centrais devem ser emitidos todos os tipos de relatório referentes, inclusive uma folha ponto já pronta para a assinatura dos funcionários em questão.

Instrumentos utilizados no acompanhamento do Programa

Colocam-se como instrumentos a serem utilizados no acompanhamento do Programa:

- Sistema on-line de cadastro e controle de frequência de todos os alunos;
- Sistema on-line de Banco de Horas.
- Relatório mensal, avaliando o rendimento dos núcleos;
- Registros fotográficos;
- Reuniões mensais com os professores;

Resultados esperados

Impactos Diretos

- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais e competitivas;
- Melhoria da autoestima dos participantes;
- Avanço das capacidades e habilidades motoras dos beneficiados;
- Aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes.

Impactos indiretos

- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
- Diminuição da evasão escolar;
- Construção de uma cultura de paz.

Metas

Atender o número mínimo de 10 (dez) alunos com cadastro ativo por turma formada, com exceção das turmas de ACD no atletismo e na natação.

Atender o número mínimo de 100 (cem) pessoas por mês comprovado em cadastro ativo por modalidade esportiva ou prática de atividade física, com exceção das turmas de ACD.

A soma das modalidades esportivas e práticas de atividade física devem totalizar o mínimo de 204 (duzentos e quatro) horas semanais de atendimento à população desde a primeira semana.

Custo estimado e Créditos Orçamentários

Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 27.812.3007.2405

Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da PREFEITURA, por meio da Fonte de Recurso 01.

O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 688.674,65 (seiscentos e oitenta e oito mil**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para todo o ano de 2024. No caso da parceria com vigência plurianual ou firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

O teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é **R\$ 688.674,65 (seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para todo o ano de 2024.**

Os repasses serão realizados em 12 (doze) parcelas, sendo:

Primeira parcela no valor de até R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga em 31/01/2024;

Segunda parcela no valor de até 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a ser paga em 28/02/2024;

Terceira parcela no valor de até R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a ser paga em 29/03/2024;

Quarta parcela no valor de até 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a ser paga em 30/04/2024;

Quinta parcela no valor de até 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga em 30/05/2024;

Sexta parcela no valor de até 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga em 29/06/2024;

Sétima parcela no valor de até 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga em 31/07/2024;

Oitava parcela no valor de até 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga em 31/08/2024;

Nona parcela no valor de até 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a ser paga em 28/09/2024;

Décima parcela no valor de até 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga em 31/10/2024;

Décima Primeira parcela no valor de até 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga em 30/11/2024;

Décima Segunda parcela no valor de até 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga em 31/12/2024.

Todas as serão pagas até o último dia de cada mês, sendo a primeira parcela até 31/01/2024 e a última em 31/12/2024.

A OSC informará o valor que foi gasto conforme sua necessidade no mês na prestação de contas mensal, respeitando os valores estabelecidos no orçamento detalhado.

A OSC deverá se atentar e apresentar planilha de controle de gastos que não exceda o valor anual do contrato.





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Tabelas

TABELA 1 – ETAPAS DO PROCESSO		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/10/2023
2	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração	23/11/2023 às 09h30m.
3	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira.	de 23/11/2023 à 29/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	1º/12/2023
5	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	de 04/12/2023 à 06/12/2023 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar contados da intimação e de 07 à 11/12/2023 03 (três) dias úteis para contrarrazões, se for o caso
6	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	de 12 e 13/12/2023 (esta data é estimada caso hajam recursos e contrarrazões)
7	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	14/12/2023 (esta data é estimada)
8	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público , apresentarem os documentos que comprovem a habilitação.	15/12/2023 (esta data é aquela que consta na etapa anterior)
9	Avaliação dos documentos de habilitação	18/12/2023 (esta data é estimada)
10	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme a legislação em vigor e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação (19/12/2023)
11	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria. Tal procedimento será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Edital.	Dia seguinte ao término do prazo da notificação constante do item anterior (28/12/2023)
12	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da OSC vencedora.	Se atendido os requisitos do item 9 29/12/2023 (esta data é estimada)

Assinado por 1 pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/093A-2E18-861D-F717> e informe o código 093A-2E18-861D-F717





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	03 (três) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 03 (três) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira (10/01/2023)
14	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 03 (três) a 06 (seis) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos (16/01/2023)
15	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Ferreira.	19/01/2023 (esta data é estimada)





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TABELA -2 - METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Crítérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Tempo de funcionamento	- De 0 a 4 anos (0,2 pontos)	1,0
	- De 4 anos e 1 dia a 10 anos (0,4 pontos)	
	- De 10 anos e 1 dia a 20 anos (0,6 pontos)	
	- De 20 anos e 1 dia a 30 anos (0,8 pontos)	
	- Mais de 30 anos (1,0 ponto)	
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)	2,0
	- Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto)	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(C) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação – clareza e objetividade da proposta (2,0 pontos)	2,0
	- Grau satisfatório de adequação (1,0 ponto).	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	
	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos)	2,0
	- Grau satisfatório da descrição (1,0 ponto)	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(E) Metodologia abrangente que atenda preferencialmente os seguintes tópicos:	- Futsal (0,1 ponto)	1,0
	- Basquete (0,1 ponto)	
	- Voleibol (0,1 ponto)	
	- Ginástica Artística (0,1 ponto)	
	- Pilates de solo (0,1 ponto)	
	- Treinamento funcional (0,1 ponto)	
	- Ritmos (0,1 ponto)	
	- Hidroginástica (0,1 ponto)	
	- Atletismo (0,1 ponto)	
	- Natação (0,1 ponto)	
	OBS.: Os pontos deste item deverão ser somados para cada modalidade abrangida, até o total máximo de 1,0 pontos	
(F) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0 pontos).	1,0
	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 pontos).	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	
	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(G) Inovação e criatividade das propostas a serem apresentadas para a parceria.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0 ponto).	1,0
	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 ponto).	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	
(H) O Proponente manteve atividade de formação esportiva nos anos de 2.018, 2.019, 2020, 2021 2.022 e 2.023	- Nenhum (0,0) pontos	1,2
	- Apenas 1 ano (0,2) pontos	
	- por 2 anos (0,4) pontos	
	- por 3 anos (0,6) pontos	
	- por 4 anos (0,8) pontos	
	- por 5 anos (1,0) pontos	
	- por mais de 5 anos (1,2)	
Comprovar por meio de Ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros, os quais deverão ser apresentados juntamente com o Plano de Trabalho no envelope 1		
(I) O Proponente manteve parceria por meio de convênio e/ou Termo de Fomento para realização de atividade esportiva com este ou outro Município nos anos de 2.018, 2.019, 2020, 2021 2.022 e 2.023	- Nenhum (0,0) pontos	1,2
	- Apenas 1 ano (0,2) pontos	
	- por 2 anos (0,4) pontos	
	- por 3 anos (0,6) pontos	
	- por 4 anos (0,8) pontos	
	- por 5 anos (1,0) pontos	
	- por mais de 5 anos (1,2)	
Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou cópia do Termo de Convênio, as quais deverão ser apresentadas juntamente com o Plano de Trabalho/Projeto no envelope 1.		
Pontuação Máxima Global		12,4

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação, será feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Fomento; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Fomento.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA OSC

Responsabilizar-se para que os atletas integrantes do projeto aprovado representem somente a cidade de Porto Ferreira em jogos, campeonatos e competições que ocorram no período de vigência deste termo de fomento.

Prestar ao município, através da Secretaria de Esportes e Lazer, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação das atividades do projeto.

Promover, no prazo a ser estipulado pelo município, quaisquer adequações apontadas no processo de



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

monitoramento e avaliação.

Apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, até o dia 28/02/2024, a grade horária atualizada das atividades que serão desenvolvidas e o layout de todo material de divulgação do projeto para análise e aprovação.

GUIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância à legislação específica, conforme as disposições na Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nas Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 1/2020 em vigor e no Edital de Chamamento Público nº 05/2023.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A) PARCIAL

A organização da sociedade civil deverá encaminhar à Secretaria de Esportes e Lazer, via sistema online de protocolo Porto Ferreira Sem Papel, a seguinte documentação para comprovação da utilização do recurso:

Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar:

- I. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II. Relatório de Execução Financeira, com a descrição das receitas efetivamente realizadas (O relatório deverá conter a assinatura do representante legal e do contador responsável);
- III. Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo atividades ou Projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- IV. Relação de Gastos, com a descrição das despesas efetivamente realizadas (O relatório deverá conter a assinatura do representante legal e do contador responsável);
- V. Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como seus respectivos documentos de pagamento;
- VI. Relatório Fotográfico sempre que couber;
- VII. Extratos Bancários;
- VIII. Declaração de Guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;

Para fins de análise da prestação de contas, o gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela OSC, os seguintes relatórios:

- a) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação;
- c) Parecer do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

Parágrafo único: Os rendimentos obtidos com aplicação financeira poderão ser somados aos valores repassados pela Prefeitura de Porto Ferreira, devendo ser indicado na prestação de contas em qual item de despesa foi utilizado.





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

B) ANUAL

A OSC deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

A prestação de contas anual deverá ser apresentada na Secretaria responsável até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, desde que solicitada 30(trinta) dias antes e devidamente justificada.

A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

I – A serem apresentados pela OSC:

- I. Ofício do Interessado endereçado a Seção de Convênios.
- II. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo.
- III. Relatório Anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
- IV. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recursos – Anexo RP-10 (se houve créditos e gastos fora do ano apresentar 1 anexo para cada ano).
- V. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração/fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento.
- VI. Conciliação Bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos.
- VII. Extratos da Conta Corrente em que recebeu os recursos, a partir da data de recebimento, por ordem cronológica.
- VIII. Extratos da Conta de Aplicações Financeiras, demonstrando os respectivos rendimentos a partir da data de recebimento, por ordem cronológica.
- IX. Quadro Demonstrativo da aplicação mês a mês.
- X. Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior.
- XI. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício.





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- XII. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.
- XIII. Se adquiriu, bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, encaminhar:
- Prova do registro contábil,
 - Prova do registro patrimonial, e/ou
 - Prova do registro imobiliário da circunscrição, conforme o caso.
 - Quadro demonstrativo do local onde estão instalados
 - Fotos.
- XIV. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou autorização formal de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente.
- XV. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera Governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por finalidade.
- XVI. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- XVII. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo, quando do término da vigência do ajuste.
- XVIII. Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.
- XIX. Declaração do Parecer Conclusivo

DOS DOCUMENTOS ACEITOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A organização da sociedade civil poderá apresentar os seguintes documentos para realização da prestação de contas do recurso repassado pela Prefeitura de Porto Ferreira:

- Nota fiscal sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;
- Recibo de pagamento de autônomo (RPA) se o prestador de serviço for pessoa física;

Parágrafo único: A data de emissão dos documentos comprobatórios de despesas e comprovantes de pagamento, deverão estar compreendidos dentro do período de vigência do Termo de Fomento.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

As **notas fiscais** e os demais documentos comprobatórios das despesas **só serão aceitos** desde que sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento; Ademais, as notas fiscais deverão ser escrituradas conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade e atender aos princípios fundamentais da contabilidade, conforme inciso IV, Art. 33, Lei Federal n.º 13.019/2014. **Não será permitido a inserção de informações nas notas fiscais de forma manual (a caneta) ou mediante carimbo.**

Exceção à regra acima ocorre nos casos dos comprovantes de despesas **emitidos por concessionárias de serviços públicos (água, energia e/ou telefone) que**, pela impossibilidade/excessiva dificuldade de cumprir a regra, continuará a ser identificando manualmente, já que essa opção é melhor do que não identificar.

Se constatada alguma impropriedade, as notas fiscais **deverão ser glosadas** e os seus valores restituídos aos cofres públicos.

DAS VEDAÇÕES:

É vedado o pagamento de juros e multas por atraso de pagamento de guias de recolhimento de impostos ou boletos bancários, assim como quaisquer tipos de despesas bancárias provenientes da manutenção da conta corrente e movimentação do recurso.

DOS DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários utilizados para transferência e recebimentos dos saldos e eventuais aplicações financeiras da parceria, serão divulgados oportunamente após a celebração do Termo de Fomento.

ADITAMENTO

Prorrogação de prazo por parte da Entidade

- Solicitação devidamente formalizada e justificada;
- Apresentada à Administração Pública no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência;

Prorrogação de prazo por parte da Administração Pública

- Quando houver atraso na liberação dos recursos, deve ser realizada uma prorrogação de ofício limitada ao exato período do atraso verificado.

Alteração do Plano, acréscimo ou redução de valor – no prazo mínimo de 60(sessenta) dias antes do término da vigência

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre as partes, no caso de acréscimo ou redução do número de atendidos, adequação de forma de pagamento e/ou repasses mensais por parte do MUNICIPIO ou suplementação de seu valor.

O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar no plano de trabalho:





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I – dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
- II – apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;
- III – objeto da parceria;
- IV – público alvo;
- V – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- VI – o prazo para execução do objeto da parceria;
- VII – o valor global para a execução do objeto;
- VIII – a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- IX – a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- X – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- XI – a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- XII – as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- XIII – o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- XIV – a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- XV – o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- XVI – a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;
- XVII – identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie;
- XVIII – cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.

A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

O Plano de Trabalho deverá conter a aprovação do Órgão Concedente e do Secretário da Esportes e Lazer

É admissível a dispensa dos procedimentos previstos acima, nas seguintes hipóteses:

I – Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a OSC, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pelo mercado;

II – Quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;

III – Nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a*identificação da OSC*....., sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 05/2023 e anexos, e na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

- possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, _____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a*identificação da OSC*.....:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, _____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a.....*identificação da OSC*.....:

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” “b” “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, _____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA ÀS ALÍNEAS “C”, “L”, “M” E “N” DOSUBITEM 6.1.1. DO EDITAL

Declaro para os devidos fins, em nome daidentificação da OSC..., sob as penas da lei, que:

- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
- não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL(QUANDO HOVER)

Nome	Função	Data Nasc	RG	CPF	End.	Tel.	E-MAIL	INÍCIO E TÉRMINO MANDATO

Local-UF, _____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA ÀS ALÍNEAS “L” E “K” DO SUBITEM 6.1.1. DO EDITAL

Declaro para os devidos fins, em nome daidentificação da OSC..., sob as penas da lei, que:

- nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
- não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, _____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XXXXXXXXXXXX

Protocolo nº XXXXXXXXX

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, situado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX representada por seu responsável legal, o Senhor, XXXXXXXXXXXX inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº XXXXXXXXX.

O presente Termo de Fomento fundamenta-se:

- I** - Na Chamada Pública nº 005/2023,
- II** - nos projeto pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Contratada que, simultaneamente:
 - a)** constem no Processo Administrativo 10.713/2023 e
 - b)** não contrariem o interesse público;
- III** - nas determinações da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
- IV** - nos preceitos de direito público;
- V** - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- VI** – Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (nº 1/2020).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1 - Para a execução da ação prevista na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará recursos no valor de xxxxxxxxxxxx em xx parcelas xxxxxxxxxxxx em conta corrente específica do Banco do Brasil – Banco xxxx – Agência nº xxxxxxxx – Conta nº xxxxxxxx.

2.2 - O repasse a ser concedido pelo MUNICÍPIO onerará a seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.3 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. (art. 35, § 1º, lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

2.3.1. Ocorrendo a contrapartida de bens e serviços disponibilizados pela ENTIDADE, definidos no Plano de Trabalho, serão descritos neste TERMO DE FOMENTO, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de fomento vigorará de xxxxxxxxxxxx podendo ser rescindido ou se houver interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado até o limite de 5(cinco) anos, por termo aditivo a qualquer tempo, com as respectivas condições, eventuais reajustes, sanções e delimitações de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

antecedência.

3.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do município, por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 – Efetuar a transferência de recursos financeiros previstos na cláusula segunda.

4.1.2 – Analisar, através Secretaria de Esporte, a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1.3 – Proceder, por intermédio da Secretaria de Esporte, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com o Gestor da Parceria.

4.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 – Através do gestor da parceria:

4.1.5.1 – acompanhar e fiscalizar a execução a parceria;

4.1.5.2 – informar à Secretária de Esportes e Lazer a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6 – Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.

4.1.7 – Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria de Esportes e Lazer, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.1.8 – Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria de Esportes e Lazer analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho.

4.1.9 – Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências necessárias com a imposição das penalidades previstas na cláusula nona deste Termo de Fomento.

4.1.10 – Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

4.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.2.1 – Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.

4.2.2 – Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Esportes e Lazer todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação das atividades do projeto.

4.2.3 – Promover, no prazo a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação.

4.2.4 – Apresentar à Secretaria de Esportes e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios das atividades executadas.

4.2.5 – Relatar todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados.

4.2.6 – Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho.

4.2.7 – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública.

4.2.8 – Manter conta corrente aberta no Banco do Brasil, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundos da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

4.2.9 – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se a utilização de conta corrente com a opção de aplicação financeira com resgate automático.

4.2.10 – Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

4.2.11 – Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos na Secretaria de Esportes e Lazer, obedecendo as disposições constantes no Anexo I deste Termo, sob pena de suspensão dos repasses.

4.2.12 - Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de denúncia, rescisão, extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução através de comprovante anexado à prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, ou na data da prestação de contas da última parcela no caso de conclusão da parceria.

4.2.13 – Restituir aos cofres públicos o valor recebido da parceria e seus rendimentos financeiros, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, quando:

a) não houver, por qualquer motivo, a execução do objeto pactuado;

b) a prestação de contas não for apresentada ou as pendências sanadas no prazo determinado pelo órgão gestor, acarretando na rejeição das contas;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido.

4.2.14 – Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que a finalidade seja a mesma, os recursos oriundos da presente parceria.

4.2.15 – Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.2.16 – Realizar de forma exclusiva o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

4.2.17 – As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.2.18 – Realizar e responsabilizar-se de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2.19 – Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.

4.2.20 – Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

4.2.21 – Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.2.22 – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas deverá ser entregue via sistema de protocolo online Porto Ferreira Sem Papel, conforme Anexo I do presente termo até o último dia útil do mês subsequente ao da utilização de todo o recurso, sem prejuízo da entrega da Prestação de Contas Anual referente ao recurso recebido no exercício de 2024, até 30/3/2025.

5.2 – Após análise e aprovação do Gestor da Parceria referente a prestação de contas apresentada, a Secretaria de Esportes e Lazer encaminhará à Seção de Controle de Contratos e Convênios para providências.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1 – Toda a movimentação financeira de recursos entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil será realizada mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário e em sua conta bancária específica.

6.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter conta corrente aberta no Banco do Brasil, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento do recurso da parceria e isenta de tarifa bancária.

6.3 – É vedada a transferência do recurso para outra conta bancária diferente da informada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.4 – Os pagamentos das despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

6.5 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

6.6 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.7 - Fica autorizado o remanejamento de valores entre rubricas sem alteração do valor total pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PERMANENTES E REMANESCENTES

8.1 - Todo e qualquer bem permanente adquirido com verbas da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

8.2 - Todo e qualquer bem remanescente adquirido com verbas da parceria, que possua ou não a característica de permanente, deverá ser direcionado ao patrimônio da Municipalidade ao cabo da respectiva parceria, salvo deliberação em sentido contrário da Municipalidade, sempre fundamentada nos limites do parágrafo único, Art. 36, da Lei Federal n.º 13.019/14.

CLÁUSULA NONA- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - Os dados pessoais informados preliminarmente no Plano de Trabalho, como condição para recebimento de repasses, serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas aos trâmites.

9.1.1. A Entidade/Organização da Sociedade Civil, autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da Lei Federal n.º 13709/2018, bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

9.2 - A Entidade/Organização da Sociedade Civil, obriga-se ao cumprimento integral das disposições da Lei Federal n.º 13709/2018, especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.

9.3 - A Entidade/Organização da Sociedade Civil, autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso XVI, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018, internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no Art. 26 da referida lei nacional.

9.4 - O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

9.4.1 As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

9.5 - As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

a) Antes do ato de formalização de parceria/fomento/colaboração/convênio/acordo de cooperação, a Organização da Sociedade Civil/ Entidade, deverá informar previamente a qualificação de seu preposto



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018, sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.

b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na Lei Federal n.º 13709/2018 no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da Secretaria de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de situação de emergência devidamente informadas ao Gestor da Parceria.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Porto Ferreira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

Porto Ferreira,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITO XXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO PÚBLICO

PRESIDENTE XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - DO TERMO DE FOMENTO Nº xxxxxxxxxxxx

GUIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

1.1 Documentos por parte da Entidade

- A) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- B) Relatório de Execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria. (O relatório deverá conter a assinatura do representante legal e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas);
- C) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo atividades ou Projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- D) Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como seus respectivos documentos de pagamento;
- E) Relatório Fotográfico;
- F) Extratos bancários;
- G) Declaração de Guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;

1.2 Documentos por parte da Secretaria

- A) Ofício de aprovação da prestação de contas e liberação da próxima parcela (quando for o caso);
- B) Ata de aprovação do Conselho;
- C) Relatório de Monitoramento e Avaliação;





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO RP- 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO: xxxxxxxxxx

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: xxxxxxxxxxxx

TERMO DE FOMENTO Nº xxxxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

VALOR DO AJUSTE: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 093A-2E18-861D-F717

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 19/10/2023 15:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/093A-2E18-861D-F717>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

1ª ATA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

Às nove horas e trinta minutos (09h30m) do vigésimo terceiro dia de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23/11/2023), na sala de reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, reuniu-se publicamente a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 549, de 04 de outubro de 2023, sob a presidência do Sr. Ralf Fábio Buriti, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-62, estando presentes os membros, Senhor Guilherme Malaman da Silva, cadastrado no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-08 e Alex Toffoli Bendande, cadastrada no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-57. Presente também o Senhor Wladimir do Carmo, cadastrado no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-31, Presidente da Associação Pró Voleibol DE PORTO FERREIRA, única Organização da Sociedade Civil a protocolar tempestivamente os documentos, para a Sessão de Abertura – Credenciamento e Recebimento do Envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declarações referentes ao Chamamento Público nº 05/2023, Processo Administrativo nº 10.713/2023, destinado à celebração de parceria que englobe e garanta a oferta das modalidades esportivas, das atividades físicas e de lazer, conforme dispostas em Termo de Referência, tendo em vista a promoção do esporte educacional, de formação, de participação e de rendimento aos munícipes, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, visando formalização de único TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC. O Senhor Presidente, após ter realizado o respectivo credenciamento do representante, abriu a palavra e ninguém se manifestou. Ato contínuo apresentou o envelope contendo a proposta de Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido no Edital. Solicitou então aos presentes que rubricassem os envelopes. A Comissão, em prosseguimento passou à abertura do envelope Proposta, colocando à disposição dos presentes os documentos nele contido para rubrica e exame. O Senhor Presidente então informou ao representante que, em querendo, poderia fazer as suas observações por escrito, em documento apartado devidamente identificado e assinado o qual será consignado à respectiva ata. Em resposta, manifestou-se negativamente o representante presente. Ato contínuo o Senhor Presidente invocou o item 8.4.6. do Edital e comunicou que a sessão seria suspensa para análise e respectiva avaliação do Plano de Trabalho. Relatou ainda que conforme disposto no item 8.2.1. a Comissão fará publicar o resultado preliminar na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal. Publicada a decisão, será iniciado o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de eventuais recursos e impugnações, nos termos previstos no 8.2.2.. Assim saem os presentes intimados. Nada mais havendo, encerrou a sessão às 09h55 e mandou que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim, Guilherme Malaman da Silva, Guilherme Malaman da Silva que secretariei a sessão, pelos membros da Comissão e pelo representante das OSC presente. Porto Ferreira, 23/11/2023.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida Ângelo Ramos s/n - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-003

Fone: (19) 3585 3737

www.portoferreira.sp.gov.br | esporte@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ralf Fábio Buriti
Presidente da Comissão

Alex Toffoli Bendande
Membro da Comissão

Wladimir do Carmo
Representante da OSC

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida Ângelo Ramos s/n - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-003

Fone: (19) 3585 3737

www.portoferreira.sp.gov.br | esporte@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2ª ATA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

Às dez horas (10:00) do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023), na sala de reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, reuniu-se publicamente a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 549, de 04 de outubro de 2023, sob a presidência do Sr. Ralf Fábio Buriti, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-62, estando presentes os membros, Senhor Guilherme Malaman da Silva, cadastrado no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-08 e Alex Toffoli Bendande, cadastrada no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-57, para a Sessão de Análise e Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho apresentada pela OSC denominada "Associação Pró Voleibol de Porto Ferreira" – CNPJ: 01.120.273/0001-32, conforme constou em Ata do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três (23/11/2023). Inicialmente a Comissão verificou a exatidão das operações aritméticas da proposta apresentada, não tendo sido constatado quaisquer erros. Em seguida promoveu a avaliação técnica da proposta única apresentada, pontuando com base nos critérios de julgamentos estabelecidos no Edital, chegando a seguinte pontuação:

Critério de Julgamento	Pontuação
(A) Tempo de funcionamento	0,8
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	2,0
(C) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	2,0
(E) Metodologia abrangente que atenda preferencialmente os seguintes tópicos	1,0
(F) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	1,0
(G) Inovação e criatividade das propostas a serem apresentadas para a parceria.	1,0
(H) O Proponente manteve atividade de formação esportiva nos anos de 2.018, 2.019, 2020, 2021 2.022 e 2.023	0,2
(I) O Proponente manteve parceria por meio de convênio e/ou Termo de Fomento para realização de atividade esportiva com este ou outro Município nos anos de 2.018, 2.019, 2020, 2021 2.022 e 2.023	0,2

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida Ângelo Ramos s/n - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-003

Fone: (19) 3585 3737

www.portoferreira.sp.gov.br | esporte@portoferreira.sp.gov.br



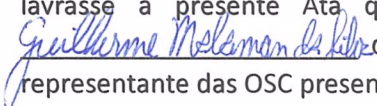
PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Pontuação Máxima Global	10,2
-------------------------	------

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação, foi realizada segundo os seguintes conceitos: a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Fomento; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0; b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0 e c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Fomento. Desta forma deliberou a Comissão declarar a proposta única apresentada classificada. Ato contínuo o Senhor Presidente invocou o item 8.4.6. do Edital e comunicou que a sessão seria suspensa para análise e respectiva avaliação do Plano de Trabalho. Relatou ainda que conforme disposto no item 8.2.1. a Comissão fará publicar o resultado preliminar na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal. Publicada a decisão, será iniciado o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de eventuais recursos e impugnações, nos termos previstos no 8.2.2.. Assim saem os presentes intimados. Nada mais havendo, encerrou a sessão às 11h45 e mandou que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim, Guilherme Malaman da Silva,  que secretariei a sessão, pelos membros da Comissão e pelo representante das OSC presente. Porto Ferreira, 28/11/2023.



Ralf Fábio Buriti

Presidente da Comissão



Alex Toffoli Bendande

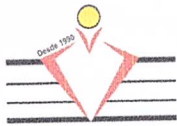
Membro da Comissão

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida Ângelo Ramos s/n - Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-003

Fone: (19) 3585 3737

www.portoferreira.sp.gov.br | esporte@portoferreira.sp.gov.br



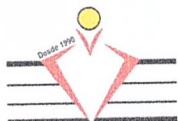
ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL
DE PORTO FERREIRA



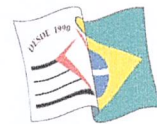
PLANO DE TRABALHO-2024

Associação Pró Voleibol de Porto Ferreira

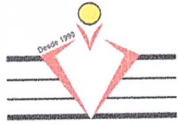




ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA	3
DADOS DA INSTITUIÇÃO	3
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	3
DADOS DO REPRESENTANTE TÉCNICO	3
DESCRIÇÃO DA ENTIDADE E BREVE HISTÓRICO	3
OBJETO DA PARCERIA	4
INTRODUÇÃO	4
JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA REALIDADE	4
OBJETIVO GERAL	5
OBJETIVO ESPECÍFICO	5
PÚBLICO-ALVO	6
METODOLOGIA	6
METODOLOGIA DE ENSINO	6
<i>ESPORTE EDUCACIONAL</i>	6
<i>ESPORTE FORMAÇÃO</i>	6
<i>ESPORTE RENDIMENTO</i>	7
<i>ESPORTE PARTICIPAÇÃO</i>	7
GRADE DE HORÁRIOS:	8
<i>ATLETISMO ACD</i>	8
<i>BASQUETE</i>	8
<i>FUTSAL 1</i>	9
<i>FUTSAL 2</i>	9
<i>GINÁSTICA ARTÍSTICA</i>	10
<i>HIDROGINÁSTICA</i>	11
<i>NATAÇÃO</i>	11
<i>GINÁSTICAS</i>	12
<i>VÔLEI</i>	13
<i>RECREAÇÃO</i>	14
METAS	15
INSTRUMENTOS PARA CONTROLE DE METAS	15
CADASTRO	15
CONTROLE DE FREQUÊNCIA	16
BANCO DE HORAS	16
RECURSOS HUMANOS	16
CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES	17



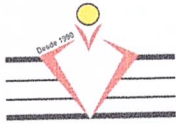
ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES	17
MARKETING	17
FINANCEIRO	18
CUSTOS DIRETOS	18
<i>FOLHA DE PAGAMENTO</i>	18
<i>ENCARGOS TRABALHISTAS</i>	18
<i>TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO MAIS ENCARGOS TRABALHISTA</i>	18
CUSTOS INDIRETOS	19
<i>DESPESAS FIXAS (PREVISÃO DE GASTOS DISTRIBUÍDOS)</i>	19
CUSTO TOTAL DO TERMO DE FOMENTO 2024	19
PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	20
AVALIAÇÃO	21

Assinado por 3 pessoas: RALF FABIO BURITI, ANSELMO RAMOS BASILIO e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/588E-AD60-7BC7-95BC> e informe o código 588E-AD60-7BC7-95BC





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome: Associação Pró Voleibol de Porto Ferreira
Endereço: Rua: David Zadra, 174 – sala 1 – Vila Nova
CEP: 13660-184 Porto Ferreira/SP
Tel: (19) 3589-1944 (19) 9 9304-1197
CNPJ: 01120273-0001-32
Email: contato@apv.esp.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Wladimir do Carmo
Endereço: Rua David Zadra, 131 – Vila Nova
Tel: (19) 3581-4188
RG: 17.354.621-3
CPF: 115.366.378-31
Formação profissional: Profissional de Educação Física.
Email: wladimir.carmo@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE TÉCNICO

Nome: Marlon Alan Bruno
Endereço: Av. Dr. Ademar de Barros, 550 AP 94 Jd. Aeroporto
Tel: (19) 99709 5904
RG: 32.313.338
CPF: 337.338.858-99
Formação profissional: Profissional de Educação Física.
Email: marlon236@hotmail.com

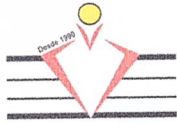
DESCRIÇÃO DA ENTIDADE E BREVE HISTÓRICO

Em 1990 a Associação Pró Voleibol de Porto Ferreira foi fundada com o objetivo de organizar competições regionais de Voleibol, sendo oficializada em cartório em 1996. Nesta época, equipes de pequeno e médio porte da modalidade em nossa região, encontravam dificuldades de estimular seus alunos devido ao difícil acesso em competições de bom nível técnico. Suprindo essa necessidade em pouco tempo a APV se tornou a maior liga regional do Estado de São Paulo.

Com sede em Porto Ferreira, no último ano a entidade se relacionou com 42 cidades, 51 entidades associadas e 145 equipes realizando mais de 1.000 jogos e participando aproximadamente 2.500 atletas entre 10 a 91 anos de idade de ambos os sexos, além dos profissionais diretamente relacionados como técnicos, médicos, fisioterapeutas, massagistas, entre outros.

Com a confiança da qualidade dos serviços prestados, a organização busca hoje ampliar suas fronteiras em busca de novas parcerias em prol de desenvolver e fortalecer o esporte como um todo.





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



OBJETO DA PARCERIA

Gestão e contratação de profissionais da área de educação física, para ministrar aulas de diversas modalidades esportivas na prática de formação, alto rendimento, educacional e participação.

INTRODUÇÃO

O município de Porto Ferreira através da sua Secretaria de Esportes e Lazer, está reformulando sua metodologia de trabalho procurando atender a população de uma forma mais justa e mais próxima das suas reais atribuições. Para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, está buscando parcerias com entidades do Terceiro Setor que possam a vir colaborar com o desenvolvimento esportivo da cidade.

A Associação Pró Voleibol de Porto Ferreira (APV) possui anos de experiência no mercado, tem o interesse, está confiante e capaz para assumir a responsabilidade desta parceria colaborando com o município de Porto Ferreira.

Observando a proposta de trabalho constante no Edital, identificamos que a linha de raciocínio é a mesma entre as duas entidades, acreditamos nos pilares básicos de nosso Sistema Nacional de Desporto, e entendemos também que o esporte deve conter uma participação muito mais importante na sociedade atual indo além do entretenimento e se envolvendo cada vez mais com a educação e a saúde.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Esporte é culturalmente visto pelas pessoas apenas como uma forma de entretenimento, o alto rendimento que através de algumas modalidades profissionalizam seus atletas e ganham espaços na mídia, nos traz a imagem de que o esporte é apenas para jovens e eles só devem praticar se houver a possibilidade de se tornar um profissional, ignorando assim valores ricos e específicos que o esporte pode trabalhar de forma muito mais ascendente no desenvolvimento social psicológico e físico do ser humano.

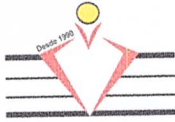
O esporte é também uma importante ferramenta educacional e de saúde, na educação é capaz de desenvolver em um jovem a consciência corporal, habilidades motoras, trabalho coletivo e superação de limites pessoais. Na saúde se torna eficaz na prevenção de doenças cardíacas, reumática, diabetes entre outras diversas dores rotineiras que tiram a qualidade de vida.

Em nosso país, através do Sistema Nacional de Desportos, temos atribuído ao sistema público todas essas características, que infelizmente não só em Porto Ferreira como também na maioria do país são pouco exploradas, deixando o esporte com uma participação muito pequena no desenvolvimento da sociedade. O fato da profissão de Educação Física ter sido regulamentada apenas na década de 90 e a Gestão Profissional do esporte ter surgido apenas nos últimos anos, pode ser o principal fator dessas falhas.

Em Porto Ferreira, a Secretaria de Esportes e Lazer através da nova gestão está desenvolvendo novos projetos que utilizam e aproveitam mais das capacidades esportivas, procurando separar, classificar e descentralizar o processo de gestão na busca de parcerias com o terceiro setor para oferecer a população serviços mais específicos, com objetivos mais bem definidos e de maior qualidade e eficiência.

A Associação Pró Voleibol, é uma Organização Social idônea, com sede na própria cidade de Porto Ferreira, com mais de vinte anos de existência, atende todos os requisitos propostos no edital, é referência na qualidade dos serviços prestadas, possui profissionais de altíssima qualidade, tem condições e está disposta a continuar e melhorar o programa de desenvolvimento esportivo profissional, atendendo as expectativas do conselho gestor e da realidade ferreirense.





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



OBJETIVO GERAL

Desenvolver o esporte em Porto Ferreira através de programas de atividades que sigam os pilares básicos atribuídos pelo Sistema Nacional de Desporto, promovendo o esporte como uma importante ferramenta de transformação social através da educação, da saúde e do entretenimento de forma mais qualitativa e eficiente.

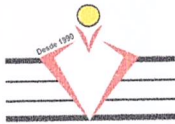
OBJETIVO ESPECÍFICO

- Seguindo a própria legislação federal que fortalecida com a lei orgânica do município, oferecer atendimento à população nas esferas de práticas esportivas formais e não formais em manifestações educacionais, de participação, de rendimento e de formação.
- Coordenar/Ministrar aulas na prática de formação nas modalidades de Atletismo, Basquetebol, Futebol de Campo, Futsal, Ginastica Artística, Natação, Voleibol e Recreação;
- Coordenar/Ministrar aulas para atletas com deficiência nas modalidades de Atletismo e Natação.
- Coordenar/Ministrar treinamentos na prática de rendimento nas modalidades que tiverem parceria com a iniciativa privada para este fim;
- Coordenar/Ministrar aulas na prática de participação com ações de saúde voltada a prevenção nas atividades de hidroginástica, Pilates de solo, zumba, orientação para caminhada, ritmos e treinamento funcional;
- Coordenar/Ministrar aulas de caráter educacional nas modalidades de basquete, futsal e vôlei em período de contraturno escolar;
- Melhorar a qualidade das aulas com a criação de uma metodologia de ensino adequada e respeitando a cultura local para cada manifestação esportiva.
- Integrar alunos e gerar a possibilidade de transformação social através do esporte com aulas de recreação.
- Através de sistemas on-line, gerenciar cadastros, controle de frequência, banco de horas e levantar indicadores que darão maior eficiência no atendimento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhorar o convívio e a integração social dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de modalidades esportivas no município, tanto educacionais quanto competitivas e de prevenção a doenças relacionadas ao sedentarismo;
- Avançar no desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes, conseguindo assim o melhoramento da autoestima;
- Melhoria na condição de saúde e na qualidade de vida dos participantes;
- Proporcionar a diminuição da evasão escolar dos participantes;
- Contribuir para a construção de uma cultura de paz;
- Auxiliar na redução de tempo ocioso dos jovens e diminuir sua exposição a riscos sociais e pessoais;





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



PÚBLICO-ALVO

O Programa tem como público-alvo crianças a partir de 4 anos, adolescentes, adultos, idosos e atletas com deficiência pertencentes à comunidade nas quais os núcleos estão inseridos. Excepcionalmente para modalidade de nataç o o atendimento ser a a partir de 6 meses.

METODOLOGIA

Metodologia de ensino

O esporte ser a oferecido de forma sistem tica, nas mais diversas pr ticas e distribuído por todo o munic pio de Porto Ferreira, sendo que a metodologia de ensino aplicada no projeto ir  variar de acordo com a caracter stica e o objetivo da pr tica oferecida, a modalidade e o p blico-alvo. Sendo que as competiç es em que a Secretaria de Esportes e Lazer vier a se inscrever em cada modalidade esportiva, como tamb m os eventos relacionados ser o utilizados como parte fundamental do aprendizado de todos os praticantes. Desta forma os professores estar o sempre dispon veis para atender tais situaç es.

Esporte Educacional

De acordo com nossa constituiç o, atrav s do Sistema Nacional de Desportos, Esporte Educacional   definido por:

“praticado nos sistemas de ensino e em formas assistem ticas de educaç o, evitando-se a seletividade, a hiper competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcanç ar o desenvolvimento integral do indiv duo e a sua formaç o para o exerc cio da cidadania e a pr tica do lazer”.

Seguindo esta linha de racioc nio, vamos oferecer aulas esportivas em ambiente escolar no per odo de contraturno de forma optativa. As crianç as ser o integradas em um sistema de inclus o social, onde todos ser o ofertados pelas mesmas oportunidades.

O tipo de atividade oferecida ser  realizado de acordo com a idade atendida, respeitando assim a fase de desenvolvimento motor, psicol gico e social j  estudado por grandes nomes como Piaget e Freud. Desta forma alunos do Fundamental 1 participar o de aulas pr -desportivas enquanto que os alunos do fundamental 2 j  ter o a especificaç o das modalidades. Mas em ambos os casos a aplicaç o das aulas ter o como prioridade as atividades recreativas e participativas no objetivo de aproximar os jovens da cultura esportiva, a competiç o ser  apenas um estimulante colocado em pr tica de forma interna no munic pio.

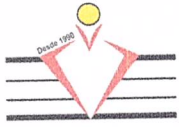
Modalidades: Basquete, Futsal e Voleibol.

Esporte Formaç o

De acordo com o nosso Sistema Nacional de Desportos, a manifestaç o esportiva de formaç o acontece quando:

“caracterizado pelo fomento e aquisiç o inicial dos conhecimentos desportivos que garantam compet ncia t cnica na intervenç o desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da pr tica desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competiç o”.

O trabalho continua de inclus o social, onde todos podem participar tendo as mesmas oportunidades de aprendizagem, mas neste formato   especificado as modalidades esportivas



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



que serão trabalhadas independentemente da idade. As modalidades são escolhidas de acordo com a popularidade e as exigências prescritas no edital, o recreativo não é mais prioritário e sim o aperfeiçoamento técnico e tático da modalidade em questão. A competição e os valores relacionados passam a ser mais desenvolvidos através da participação de torneios e campeonatos regionais na qual, a Secretaria de Esportes e Lazer de Porto Ferreira prescreveu em edital a possibilidade da participação financiada pelo município onde os nossos professores devam participar.

Modalidades: Atletismo, Basquete, Futsal, Futebol de Campo, Ginástica Artística e Voleibol.

Esporte rendimento

De acordo com o nosso Sistema Nacional de Desportos:

“praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações”.

Neste o esporte é realmente encarado como um entretenimento, uma minoria de atletas com condições físicas e psicológicas fora do comum representam o município na estratégia de realizar jogos bonitos e emocionantes formando torcidas e trazendo momentos de lazer.

A aplicação neste formato será feita sobre o objetivo maior do resultado, somente farão parte do elenco atletas comprometidos e que tragam para a cidade o resultado esperado.

Apenas será executado mediante parcerias da iniciativa privada para o financiamento da estrutura do mesmo.

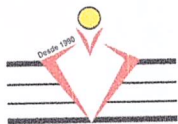
Esporte Participação

Neste modelo está inserido as práticas de prevenção a saúde, uma rotina saudável de exercícios físicos e boa alimentação podem prevenir a hipertensão, a diabetes, a obesidade, doenças reumáticas, estresses entre muitas outras doenças rotineiras causadas pelo sedentarismo.

As práticas oferecidas também são escolhidas de acordo com a popularidade, hoje em alta temos a aula de Hidroginástica, Ritmos, Pilates e Treinamento Funcional, em todas elas as aulas serão coletivas. Na hidroginástica daremos prioridade de atendimento para a Terceira-idade, como as aulas são realizadas na piscina, há uma redução significativa de impacto durante os exercícios o que é muito positivo para esse público, que geralmente sofre com doenças reumáticas como a Artrite, Artrose e Osteoporose, além disso a atividade é aeróbica e dá a possibilidade de acompanhar as condições dos alunos. Na aula de Ritmos a predominância do exercício também é aeróbica, baixa intensidade e alta duração, mas neste caso a música alta e a expressão corporal, estimulam uma aula mais agitada para um público normalmente mais jovem, entre 20 e 40 anos de idade. No Pilates temos uma mescla de um trabalho de flexibilidade com um de força que podem trazer aos seus praticantes uma melhora significativa na qualidade de vida. No Treinamento Funcional, algo mais variado e complexo, diversos tipos de capacidades físicas são trabalhados durante a aula, porém a predominância é de uma atividade anaeróbica.

As aulas são optativas e participativa com o público-alvo de homens e mulheres acima dos 18 anos de idade.

Neste mesmo segmento, vamos oferecer também a Orientação para Caminhada, este, no caso, uma linha de trabalho diferente das demais, o treinamento passa a ser individualizado, onde cada uma das pessoas atendidas no horário seguirão um programa de exercícios diferentes de acordo com as suas necessidades, naturalmente o número de pessoas atendidas por horário



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



é bem menor, mas o resultado obtido pode ser muito maior. Para um maior sucesso neste programa, vamos procurar parcerias com as UBS (Unidades Básicas de Saúde), oferecendo atendimento direto as pessoas mais necessitadas, para cada pessoa atendida será feito uma avaliação física para o ideal acompanhamento dos seus resultados.

Em todas as atividades de prevenção, mesmo que não haja uma estrutura disponível para as atividades, os professores serão treinados a utilizar apenas o espaço em que possuem, exercícios com o peso do próprio corpo, se utilizando dos obstáculos encontrados nos locais de ação, dentre outros.

Grade de Horários:

Através de pesquisas realizadas junto a Secretaria de Esportes e Lazer conseguimos identificar os espaços físicos possíveis e disponíveis para a implantação dos núcleos e modalidades propostas no edital. Abaixo explanamos uma grade de horários, turmas, modalidades. Obviamente essa grade pode ser alterada de acordo com as condições oferecidas pela Secretaria de Esportes e Lazer de Porto Ferreira após o planejamento anual da secretaria de esportes..

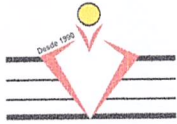
Atletismo ACD

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00		Atletismo ACD		Atletismo ACD	
08:30					
09:00					
09:30					
10:00					
10:30					

Legenda	
P.F.F.C.	

Basquete

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:30	Sub 13		Sub 13		
14:00					
14:30					
15:00	Sub 15		Sub 15		
15:30					
16:00					
16:30					
17:00	Sub 21		Sub 21		
17:30					
18:00					
18:30					



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



19:00				
19:30				
Legenda				
Adriano José Mariano				

Futsal 1

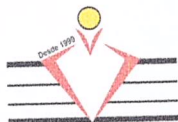
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00					
08:30		Sub 13		Sub 13	
09:00					
09:30					
10:00		Sub 15		Sub 15	
10:30					
11:00					
14:00					
14:30		Sub 13		Sub 11	
15:00					
15:30					
16:00		Sub 15		Sub 13	
16:30					
17:00		Transição		Transição	
17:30					
18:00	Sub 13	Sub 17	Sub 13	Sub 15	
18:30	Vila Maria		Vila Maria		
19:00	Sub 15	Transição	Sub 15	Transição	
19:30	Vila Maria		Vila Maria		
20:00		Adulto Feminino		Adulto Feminino	
20:30					
21:00					

Legenda	
Adriano José Mariano	
Dornelles	
Sylvio Marques Filho	

Futsal 2

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00	Núcleo	Núcleo	Núcleo	Núcleo	





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



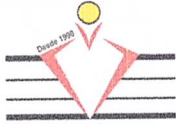
08:30	Sub 11	Sub 11	Sub 11	Sub 11	
09:00	Núcleo	Núcleo	Núcleo	Núcleo	
09:30	Sub 13	Sub 13	Sub 13	Sub 13	
10:00					
10:30					
11:00					
17:30					
18:00					
18:30	Sub 21		Sub 21		Sub 21
19:00	Masculino		Masculino		Masculino
19:30					
20:00	Adulto		Adulto		Adulto
20:30	Masculino		Masculino		Masculino
21:00					

Legenda	
Adriano José Mariano	
Núcleos Sub 11 e Sub 13	

Ginástica Artística

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:30					
14:00	10,11 e 12	10,11 e 12	10,11 e 12	10,11 e 12	
14:30	anos	anos	anos	anos	
15:00	13 e 14 anos	4,5, e 6 anos	13 e 14 anos	4,5, e 6 anos	
15:30					
16:00	15 e 16 anos	7,8 e 9 anos	15 e 16 anos	7,8 e 9 anos	
16:30					
17:00					
17:30					
18:00	10,11 e 12	10,11 e 12	10,11 e 12	10,11 e 12	
18:30	anos	anos	anos	anos	
19:00	13 e 14 anos	4,5, e 6 anos	13 e 14 anos	4,5, e 6 anos	
19:30					
20:00	15 e 16 anos	7,8 e 9 anos	15 e 16 anos	7,8 e 9 anos	
20:30					
21:00					

Legenda



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



Centro olímpico

Hidroginástica

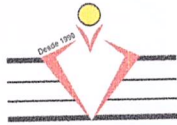
Professor 1					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00		Hidroginástica		Hidroginástica	
07:30					
08:00		Hidroginástica		Hidroginástica	
08:30					
18:00		Hidroginástica		Hidroginástica	
18:30					
19:00		Hidroginástica		Hidroginástica	
19:30					
20:00					

Legenda	
Piscina	

Natação

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Professor 1					
08:00	Natação ate 4 anos	Natação ate 4 anos	Natação ate 4 anos	Natação ate 4 anos	
08:30					
09:00	Natação ate 10 anos	Natação ate 10 anos	Natação ate 10 anos	Natação ate 10 anos	
09:30					
10:00					
Professor 2					
08:00	Treinamento	Treinamento	Treinamento	Treinamento	
08:30					
09:00					
09:30					
10:00					
14:00	Natação ate 4 anos	Natação ACD	Natação ate 4 anos	Natação ACD	
14:30					
15:00	Natação ate 10 anos		Natação ate 10 anos		
15:30					
16:00	Natação ate 16 anos		Natação ate 16 anos		
16:30					





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA

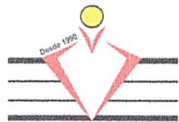


17:00					
17:30	Natação ate 4 anos		Natação ate 4 anos		
18:00					
18:30	Natação ate 10 anos		Natação ate 10 anos		
19:00					
19:30	Natação ate 16 anos		Natação ate 16 anos		
20:00					
20:30					

Legenda	
Piscina	

Ginásticas

Professor 1						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
06:00	Alongamento	Alongamento	Alongamento	Alongamento		
06:30						
07:00	Pilates 1	Treinamento Funcional 2	Pilates 1	Treinamento Funcional 2		
07:30						
08:00	Treinamento Funcional 1	Pilates 2	Treinamento Funcional 1	Pilates 2		
08:30						
09:00	Transição		Transição			
09:30	Treinamento 3ª Idade		Treinamento 3ª Idade		Treinamento 3ª Idade	
10:00						
10:30						
11:00						
17:30						
18:00	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional	
18:30						
19:00	Zumba	Zumba	Zumba	Zumba	Zumba	
19:30						
20:00						
Professor 2						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
06:00						
06:30						
07:00	Treinamento 3ª Idade	Treinamento 3ª Idade	Treinamento 3ª Idade	Treinamento 3ª Idade		
07:30						



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



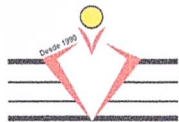
08:00		Treinamento Funcional		Treinamento Funcional	
08:30		Treinamento Funcional		Treinamento Funcional	
09:00					
09:30	Treinamento 3ª Idade		Treinamento 3ª Idade		Treinamento 3ª Idade
10:00	Treinamento 3ª Idade		Treinamento 3ª Idade		Treinamento 3ª Idade
10:30	Treinamento 3ª Idade		Treinamento 3ª Idade		Treinamento 3ª Idade
11:00					
17:30					
18:00	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional
18:30	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional	Treinamento Funcional
19:00	Zumba	Zumba	Zumba	Zumba	Zumba
19:30	Zumba	Zumba	Zumba	Zumba	Zumba
20:00					

Legenda	
Cristo Redentor	
Dorneles	
Centro	
Independência	
CEP	
Porto Belo	
Vila Maria	
Serra D'água	
Sylvio Marques Filho	
CDI	
CCI	

Vôlei

Professor 1

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
14:00	Mirim Masculino		Mirim Masculino		
14:30					
15:00	Infantil Masculino		Infantil Masculino		
15:30					
16:00					
16:30	Intervalo		Intervalo		
17:00					
17:30	Melhor Idade Masculino		Melhor Idade Masculino		
18:00					



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



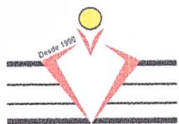
18:30				
19:00	Adulto Masculino		Adulto Masculino	
19:30				
20:00				
20:30				

Professor 2

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
14:00		Mirim Feminino		Mirim Feminino	
14:30					
15:00					
15:30		Infantil Feminino		Infantil Feminino	
16:00					
16:30					
17:00		Intervalo		Intervalo	
17:30		Melhor Idade Feminino		Melhor Idade Feminino	
18:00					
18:30					
19:00		Adulto Feminino		Adulto Feminino	
19:30					
20:00					
20:30					
21:00					
Legenda					
Sylvio Marques Filho					

Recreação

	Segunda	Sexta	Sábado		
08:00					
08:30					
09:00					
09:30					
10:00					
14:00					
14:30					
15:00					
15:30					
16:00					



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



16:30					
17:00					
17:30					
18:00					

Legenda	
Diversos	

Observação: Os dias, horários como também os locais de treinamento podem ser alterados conforme necessidade das Secretarias de Educação, Saúde e Esporte e lazer, desde que não atrapalhem o cumprimento das metas estabelecidas em Edital. Os locais indicados como núcleos preenchidos em uma coloração laranja claro, são possíveis escolas que serão negociadas para atender alunos no formato educacional, não conseguimos especificar quais serão neste momento porque elas só disponibilizam essa possibilidade em janeiro após a distribuição de aula dos professores de Educação Física.

METAS

- Atender o número mínimo de 10 (dez) alunos com cadastro ativo por turma formada, com exceção das turmas de ACD no atletismo e na natação.
- Atender o número mínimo de 100 (cem) pessoas por mês comprovado em cadastro ativo por modalidade esportiva ou prática de atividade física, com exceção das turmas de ACD.
- A soma das modalidades esportivas e práticas de atividade física devem totalizar o máximo de 204 (duzentos e quatro) horas semanais de atendimento à população desde a primeira semana.

INSTRUMENTOS PARA CONTROLE DE METAS

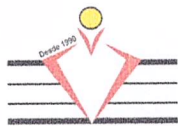
Para o devido controle do desenvolvimento esportivo executado neste projeto como também o cumprimento das metas, vamos utilizar 3 (três) ferramentas importantes, a planilha de cadastro, de controle de frequência e o banco de horas, todas elas serão em formato online.

Cadastro

Será disponibilizado um Cadastro On-Line para preenchimento do próprio usuário ou no caso de menores de 18 anos de idade pelos responsáveis legais, onde deve conter:

- Informações básicas do usuário como nome, RG, CPF, data de nascimento. No caso de menores de 18 anos, também de até dois responsáveis.
- Informações de contato do usuário, inclusive de mídias sociais muito utilizadas nos dias de hoje, em caso de menores de 18 anos, informações de contato também de até dois responsáveis.
- Endereço do usuário, em caso de menores de idade de 18 anos endereço também do responsável legal.
- Anamnese do usuário com informações relacionadas as condições de saúde.
- Em caso de menores de 18 anos de idade, assinatura de autorização de participação do responsável legal.

Ao receber os dados online, a APV disponibilizará diversos relatórios como: quantidade de alunos: geral, por turma, professor, categoria e modalidade; percentual de presença e falta de cada



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



aluno, turma, professor, categoria e modalidade; e nas mesmas categorias que os itens anteriores, também poderá discriminar por sexo, idade e bairro, etc de acordo com as necessidades elencadas pela Secretaria de Esportes. Os alunos serão considerados inativos após um mês de ausência.

Os alunos somente poderão participar das aulas se as fichas de cadastro estiverem devidamente preenchidas.

Controle de Frequência

O Controle de frequência será realizado através de uma planilha online, disponibilizada nos smartphones dos professores e deverá ser atualizado a cada aula, os dados serão enviados para a gestão que fará o controle geral. Todas essas informações serão disponibilizadas em tempo real, para que a Secretaria de Esportes e Lazer realize o controle dos cadastros ativos e inativos.

Banco de Horas

Será implantado um modelo on-line em que os professores poderão atualizar a todo o momento ou ao final de cada dia de trabalho. Nele o professor deve seguir rigorosamente o acordado com a proposta de trabalho. Esse controle de banco de horas será também disponibilizado em tempo real para que a Secretaria de Esportes e Lazer realize o controle das horas trabalhadas em benefício do objeto da parceria.

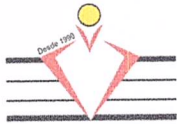
RECURSOS HUMANOS

A formação da equipe será baseada na formação e na especificidade, onde os professores contratados deverão ter a formação de profissional de Educação Física, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física e conter experiência de pelo menos um ano na modalidade em que irá atuar.

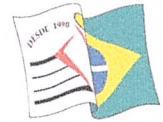
A equipe deve ter um coordenador, responsável por:

- Planejar e gerenciar recursos da parceira;
- Coordenar o trabalho dos demais profissionais, assim como as ações do projeto;
- Coordenar e supervisionar as atividades da área de esporte e lazer, prestando orientação e apoio administrativo, técnico e operacional;
- Planejar e executar projetos e atividades de desenvolvimento esportivo, como treinamento dos atletas e projetos de inclusão social, de lazer, junto com os demais profissionais;
- Coordenar e estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades esportivas e de lazer, treinando e orientando a equipe de trabalho;
- Auxiliar na definição de objetivos e elaboração de metas em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer;
- Contratar e coordenar equipes diversas;
- Elaborar e preencher todas as planilhas e todas as documentações necessárias para prestação de contas do projeto;
- Elaborar, preencher e apresentar os relatórios de atividades;
- Fiscalizar todo o andamento do projeto, inclusive o desempenho dos profissionais contratados e o alcance das metas do projeto;
- Elaborar e supervisionar estratégias de alcance e manutenção das metas do projeto;
- Programar, elaborar pautas e realizar reuniões periódicas com a equipe;
- O coordenador deve ter formação acadêmica na Área de Educação Física e registro no CREF ativo.

Caso haja necessidade, poderá ser realizada a contratação de fisioterapeuta, responsável por:



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



- Planejar, coordenar, e executar atividades fisioterápicas identificando possíveis problemas com os atletas das equipes de competição, elaborando diagnóstico e analisando cada caso;
- Planejar, coordenar e executar exercícios proprioceptivos nas turmas das equipes de competição;
- Fornecer suporte necessário em competições, como Jogos Regionais e Jogos Abertos;
- O fisioterapeuta deve ter formação acadêmica em Fisioterapia e registro no CREFITO ativo.

Carga Horária dos Professores

Carga Horária Máxima dos Professores 2024

Professor	Carga horária semanal fixa	Disponibilidade para jogos e eventos	Total Semanal	Total Mês
Basquete	11	3	14	70
Futsal	42	8	50	250
Ginástica Artística	19	2	21	105
Natação	42	3	45	225
Ginásticas	52	3	55	275
Vôlei	32	6	38	190
Recreação	6	3	9	45
Total	204	28	232	1160

Observação: As aulas de Alongamento, Hidroginástica, Pilates, Treinamento Funcional e Atletismo para ACD estão inclusas dentro da categoria “Ginásticas”.

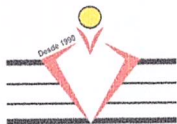
CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Ação	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Processo de seleção dos profissionais												
Processo de contratação dos profissionais												
Planejamento anual das aulas												
Planejamento mensal das aulas												
Divulgação do início das aulas												
Início das aulas												
Entrega de relatório mensais												
Início das competições												
Período de Competições												

MARKETING

A APV se responsabiliza em tirar fotos de todos os jogos e eventos relacionados as modalidades em que seus professores ministram aulas, anexar a textos resumidos com os principais acontecimentos do dia e enviar semanalmente ao setor de comunicação da Prefeitura de Porto Ferreira para possíveis matérias de interesse. E ao final de cada mês fará um relatório de atividades que será enviado a Secretaria de Esportes e Lazer.





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



FINANCEIRO

Custos Diretos

Folha de Pagamento

Prática	Valor/Hora	Hora Mensal	Total	D.S.R.	Bruto	Alimentação	Total Mês	Total Ano
Basquete	R\$ 18,50	70	R\$1.295,00	R\$259,00	R\$ 1.554,00	R\$ 160,00	R\$ 1.714,00	R\$ 20.568,00
Futsal	R\$ 18,50	250	R\$4.625,00	R\$925,00	R\$ 5.550,00	R\$ 320,00	R\$ 5.870,00	R\$ 70.440,00
Ginástica Artística	R\$ 18,50	105	R\$1.942,50	R\$388,50	R\$ 2.331,00	R\$ 320,00	R\$ 2.651,00	R\$ 31.812,00
Ginásticas /Mova-se	R\$ 18,50	275	R\$5.087,50	R\$1.017,50	R\$ 6.105,00	R\$ 320,00	R\$ 6.425,00	R\$ 77.100,00
Natação	R\$ 18,50	225	R\$4.162,50	R\$832,50	R\$ 4.995,00	R\$ 320,00	R\$ 5.315,00	R\$ 63.780,00
Vôlei	R\$ 18,50	190	R\$3.515,00	R\$703,00	R\$ 4.218,00	R\$ 320,00	R\$ 4.538,00	R\$ 54.456,00
Recreação	R\$ 18,50	45	R\$832,50	R\$166,50	R\$ 999,00	R\$ 160,00	R\$ 1.159,00	R\$ 13.908,00
Coordenador	R\$ 3.600,00		R\$3.600,00		R\$ 3.600,00	R\$ 220,00	R\$ 3.820,00	R\$ 45.840,00
Fisioterapeuta	R\$ 1.500,00		R\$1.500,00		R\$ 1.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00
Total		1160	R\$ 26.560,00	R\$ 4.292,00	R\$ 30.852,00	R\$ 2.360,00	R\$ 33.212,00	R\$ 398.544,00

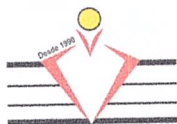
Encargos Trabalhistas

FGTS	Multa FGTS	13º Salário	Férias	1/3 de Férias	FGTS 1/3	FGTS Férias	FGTS 13º	20% INSS	PIS	SAT	Total
R\$ 131,94	R\$ 65,97	R\$ 137,43	R\$ 137,43	R\$ 45,81	R\$ 3,66	R\$ 10,99	R\$ 10,99	R\$ 329,84	R\$ 1,32	R\$ 74,21	R\$ 949,61
R\$ 471,20	R\$ 235,60	R\$ 490,83	R\$ 490,83	R\$ 163,61	R\$ 13,09	R\$ 39,27	R\$ 39,27	R\$ 1.178,00	R\$ 4,71	R\$ 265,05	R\$ 3.391,46
R\$ 197,90	R\$ 98,95	R\$ 206,15	R\$ 206,15	R\$ 68,72	R\$ 5,50	R\$ 16,49	R\$ 16,49	R\$ 494,76	R\$ 1,98	R\$ 111,32	R\$ 1.424,41
R\$ 424,08	R\$ 212,04	R\$ 441,75	R\$ 441,75	R\$ 147,25	R\$ 11,78	R\$ 35,34	R\$ 35,34	R\$ 1.060,20	R\$ 4,24	R\$ 238,55	R\$ 3.052,32
R\$ 518,32	R\$ 259,16	R\$ 539,92	R\$ 539,92	R\$ 179,97	R\$ 14,40	R\$ 43,19	R\$ 43,19	R\$ 1.295,80	R\$ 5,18	R\$ 291,56	R\$ 3.730,61
R\$ 358,11	R\$ 179,06	R\$ 373,03	R\$ 373,03	R\$ 124,34	R\$ 9,95	R\$ 29,84	R\$ 29,84	R\$ 895,28	R\$ 3,58	R\$ 201,44	R\$ 2.577,51
R\$ 84,82	R\$ 42,41	R\$ 88,35	R\$ 88,35	R\$ 29,45	R\$ 2,36	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 212,04	R\$ 0,85	R\$ 47,71	R\$ 610,46
R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 208,33	R\$ 208,33	R\$ 69,44	R\$ 5,56	R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 500,00	R\$ 2,00	R\$ 112,50	R\$ 1.439,50
R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 41,67	R\$ 3,33	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 1,20	R\$ 67,45	R\$ 863,67
R\$ 2.506,37	R\$ 1.253,18	R\$ 2.610,80	R\$ 2.610,80	R\$ 870,27	R\$ 69,62	R\$ 208,86	R\$ 208,86	R\$ 6.265,92	R\$ 25,06	R\$ 1.409,78	R\$ 18.039,55

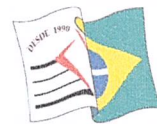
Prática	Hora Mensal	Total Mês	Total Ano
Basquete	70	R\$ 949,61	R\$ 11.395,31
Futsal	250	R\$ 3.391,46	R\$ 40.697,54
Ginástica Artística	105	R\$ 1.424,41	R\$ 17.092,97
Ginásticas/Mova-se	275	R\$ 3.052,32	R\$ 36.627,79
Natação	225	R\$ 3.730,61	R\$ 44.767,30
Vôlei	190	R\$ 2.577,51	R\$ 30.930,13
Recreação	45	R\$ 610,46	R\$ 7.325,56
COORDENADOR	0	R\$ 1.439,50	R\$ 17.274,00
Fisioterapeuta	0	R\$ 863,67	R\$ 10.364,04
Total	1160	R\$ 18.039,55	R\$ 216.474,64

Total Folha de Pagamento mais Encargos Trabalhista

Prática	Folha Pagamento	Encargos	Total	Total Ano
Basquete	R\$ 1.714,00	R\$ 949,61	R\$ 2.663,61	R\$ 31.963,31
Futsal	R\$ 5.870,00	R\$ 3.391,46	R\$ 9.261,46	R\$ 111.137,54
Ginástica Artística	R\$ 2.651,00	R\$ 1.424,41	R\$ 4.075,41	R\$ 48.904,97
Ginásticas/Mova-se	R\$ 6.425,00	R\$ 3.052,32	R\$ 9.477,32	R\$ 113.727,79
Natação	R\$ 5.315,00	R\$ 3.730,61	R\$ 9.045,61	R\$ 108.547,30
Vôlei	R\$ 4.538,00	R\$ 2.577,51	R\$ 7.115,51	R\$ 85.386,13
Recreação	R\$ 1.159,00	R\$ 610,46	R\$ 1.769,46	R\$ 21.233,56
COORDENADOR	R\$ 3.820,00	R\$ 1.439,50	R\$ 5.259,50	R\$ 63.114,00
Fisioterapeuta	R\$ 1.720,00	R\$ 863,67	R\$ 2.583,67	R\$ 31.004,04
Total	R\$ 33.212,00	R\$ 18.039,55	R\$ 51.251,55	R\$ 615.018,64



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



Custos Indiretos

Despesas Fixas (Previsão de Gastos Distribuídos)

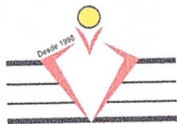
Serviço	Total Mês	Total Ano
Aluguel	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Concessionárias (água, luz e telefone)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Internet Fibra	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Manutenção do Sistema e Site	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Combustível para coordenador	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Sistema controle de ponto professores	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Material de Escritório	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
Propaganda e Marketing	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
Serviços Contábeis	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Total	R\$ 6.138,00	R\$ 73.656,00

Custo Indireto por Mês

Mês	Despesas	TOTAL
Janeiro	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Fevereiro	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Março	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Abril	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Maio	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Junho	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Julho	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Agosto	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Setembro	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Outubro	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Novembro	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Dezembro	R\$ 6.138,00	R\$ 6.138,00
Total Ano:	R\$ 73.656,00	R\$ 73.656,00

Custo Total do Termo de Fomento 2024

Mês	Custos Diretos	Custos indiretos	Total Mês
Janeiro	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Fevereiro	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Março	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Abril	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Maio	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Junho	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Julho	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Agosto	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Setembro	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Outubro	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Novembro	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Dezembro	R\$ 51.251,55	R\$ 6.138,00	R\$ 57.389,55
Total Ano:	R\$ 615.018,64	R\$ 73.656,00	R\$ 688.674,65



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A presente proposta de trabalho será executada de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, no valor total de **R\$ 688.674,65 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** dividido em **12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CRONOGRAMA DE REPASSE

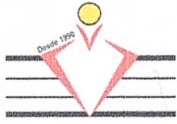
A realização do objeto do Termo de Fomento é no valor de **R\$ 688.674,65 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** para todo o ano de 2024.

Os repasses serão realizados em 12 (doze) parcelas, sendo:

- Primeira parcela no valor de até **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 31/01/2024;
- Segunda parcela no valor de até **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 28/02/2024;
- Terceira parcela no valor de até **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 29/03/2024;
- Quarta parcela no valor de até **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 30/04/2024;
- Quinta parcela no valor de **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 30/05/2024;
- Sexta parcela no valor de até **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 29/06/2024;
- Sétima parcela no valor de até **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 31/07/2024;
- Oitava parcela no valor de até **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 31/08/2024;
- Nona parcela no valor de até **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 28/09/2024;
- Décima parcela no valor de até **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 31/10/2024;
- Décima Primeira parcela no valor de até **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 30/11/2024;
- Décima Segunda parcela no valor de até **R\$ 57.389,55 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser paga em 31/12/2024.

O valor global estipulado para teto no edital é de **R\$ 688.674,65 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** para todo o ano de 2024. Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e de acordo com o valor aprovado, haver redução no número de parcelas para efetivação do repasse.

Todas as parcelas serão pagas até o último dia de cada mês, sendo a primeira parcela até 31/01/2024 e a última em 31/12/2024.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



AVALIAÇÃO

Um relatório mensal será realizado e entregue a Secretaria de Esportes e Lazer até o dia 22 do mês subseqüente contendo:

- Ficha de cadastro atualizada demonstrando os indivíduos que estão ativos e os inativos.
- Ficha de controle de frequência com dados separados para cada modalidade, categoria e turma.
- Banco de horas dos funcionários especificando o total de horas trabalhados em prol da parceria.
- Relatório escrito dos principais acontecimentos do mês.
- Registros fotográficos.

Para fins de prestação de Contas:

A Entidade realizará prestação de Contas com rigorosa observância à legislação específica, conforme as disposições na Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nas Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 1/2020 em vigor e do Edital de Chamamento Público nº 05/2023, de forma parcial e de forma anual.

Porto Ferreira, 23 de novembro de 2023.

Wladimir do Carmo
Presidente

Marlon Alan Bruno
Técnico Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 588E-AD60-7BC7-95BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RALF FÁBIO BURITI (CPF 353.XXX.XXX-62) em 21/12/2023 15:03:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANSELMO RAMOS BASÍLIO (CPF 139.XXX.XXX-09) em 27/12/2023 15:17:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 28/12/2023 12:25:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/588E-AD60-7BC7-95BC>

TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023

Proc. Administrativo 10.713/2023

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, de outro lado, **a ASSOCIAÇÃO PRÓ VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 01.120.273/0001-32, situado na Rua David Zadra, 174 sala 1 – Vila Nova, CEP: 13.660-184, representada por seu responsável legal, o Senhor, **WLADIMIR DO CARMO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 115.366.378-31.

O presente Termo de Fomento fundamenta-se:

- I - Na Chamada Pública nº 05/2023**
 - II - nos projeto pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Contratada que, simultaneamente:**
 - a) constem no Processo Administrativo 10.713/2023 e**
 - b) não contrariem o interesse público;**
 - III - nas determinações da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;**
 - IV - nos preceitos de direito público;**
 - V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.**
 - VI – Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (nº 1/2020).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente termo tem por objetivo a gestão e contratação de profissionais da área de educação física, para ministrar aulas de diversas modalidades esportivas na prática de formação, alto rendimento, educacional e participação, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1 - Para a execução da ação prevista na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO** repassará recursos no valor de até R\$ 688.674,65 em 12 parcelas de até R\$ 57.389,55 a serem pagas até o último dia do mês de referência, em conta corrente específica do Banco do Brasil – Banco do Brasil – Agência nº 514-2 - Conta nº 35.448-1.

2.2 - O repasse a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** onerará a seguinte dotação orçamentária: 07.01.27.812.3007.2.405.335039.

2.3 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. (art. 35, § 1º, lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

2.3.1. Ocorrendo a contrapartida de bens e serviços disponibilizados pela ENTIDADE, definidos no Plano de Trabalho, serão descritos neste TERMO DE FOMENTO, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de fomento vigorará de 01/01/2024 até 31/12/2024 podendo ser rescindido ou se houver interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado até o limite de 5(cinco) anos, por termo aditivo a qualquer tempo, com as respectivas condições, eventuais reajustes, sanções e delimitações de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

3.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do município, por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 – Efetuar a transferência de recursos financeiros previstos na cláusula segunda.

4.1.2 – Analisar, através Secretaria de Esporte, a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1.3 – Proceder, por intermédio da Secretaria de Esporte, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com o Gestor da Parceria.

4.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 – Através do gestor da parceria:

4.1.5.1 – acompanhar e fiscalizar a execução a parceria;

4.1.5.2 – informar à Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6 – Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as

SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5213

www.portoferreira.sp.gov.br | caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br



medidas saneadoras apontadas pelo município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.

4.1.7 – Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria de Esportes e Lazer, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.1.8 – Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria de Esportes e Lazer analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho.

4.1.9 – Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências necessárias com a imposição das penalidades previstas na cláusula nona deste Termo de Fomento.

4.1.10 – Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

4.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.2.1 – Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.

4.2.2 – Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Esportes e Lazer todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação das atividades do projeto.

4.2.3 – Promover, no prazo a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação.

4.2.4 – Apresentar à Secretaria de Esportes e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios das atividades executadas.

4.2.5 – Relatar todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados.

4.2.6 – Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho.

4.2.7 – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública.

4.2.8 – Manter conta corrente aberta no Banco do Brasil, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundos da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

4.2.9 – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se a utilização de conta corrente com a opção de aplicação financeira com resgate automático.

4.2.10 – Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de

recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

4.2.11 – Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos na Secretaria de Esportes e Lazer, obedecendo as disposições constantes no Anexo I deste Termo, sob pena de suspensão dos repasses.

4.2.12 - Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de denúncia, rescisão, extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução através de comprovante anexado à prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, ou na data da prestação de contas da última parcela no caso de conclusão da parceria.

4.2.13 – Restituir aos cofres públicos o valor recebido da parceria e seus rendimentos financeiros, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, quando:

a) não houver, por qualquer motivo, a execução do objeto pactuado;

b) a prestação de contas não for apresentada ou as pendências sanadas no prazo determinado pelo órgão gestor, acarretando na rejeição das contas;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido.

4.2.14 – Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que a finalidade seja a mesma, os recursos oriundos da presente parceria.

4.2.15 – Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.2.16 – Realizar de forma exclusiva o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

4.2.17– As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.2.18 – Realizar e responsabilizar-se de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2.19 – Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.

4.2.20 – Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

4.2.21 – Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.2.22 – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a

administração pública, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Toda prestação de contas deve ocorrer exclusivamente pela via digital por meio do sistema 1DOC – “Porto Ferreira Sem Papel”, desta Municipalidade.

5.2 - A OSC abrirá um Protocolo para cada mês de referência contendo a documentação da Prestação de Contas, conforme Anexo I do presente termo, para análise do Gestor da Parceria, Parecer do Conselho e homologação da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

5.3 - A Secretaria Gestora, por sua vez, dará andamento no mesmo protocolo para os trâmites internos.

5.4 – Após aprovação da prestação de contas apresentada, a Secretaria encaminhará à Seção de Controle de Contratos e Convênios a Prestação de Contas acompanhada do Ofício de Aprovação, Parecer do Conselho e Relatório de Monitoramento e Avaliação, para providências.

5.5 – A solicitação de liberação da parcela será realizada pelo Gestor da Parceria mediante acompanhamento da execução do objeto, verificado o cumprimento do objeto de parceria.

5.6 – A entrega da Prestação de Contas Anual referente ao recurso recebido no exercício de 2024, deverá ser entregue até 30/3/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1 – Toda a movimentação financeira de recursos entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil será realizada mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário e em sua conta bancária específica.

6.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter conta corrente aberta no Banco do Brasil, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento do recurso da parceria e isenta de tarifa bancária.

6.3 – É vedada a transferência do recurso para outra conta bancária diferente da informada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.4 – Os pagamentos das despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

6.5 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

6.6 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.7 - As **notas fiscais** e os demais documentos comprobatórios das despesas **só serão aceitos** desde que sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento; Ademais, as notas fiscais deverão ser escrituradas conforme as Normas Brasileiras de

5

Contabilidade e atender aos princípios fundamentais da contabilidade, conforme inciso IV, Art. 33, Lei Federal n.º 13.019/2014. **Não será permitido a inserção de informações nas notas fiscais de forma manual (a caneta) ou mediante carimbo.**

Mediante o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 13.019/2014 o descritivo das atividades realizadas/ serviço prestado deve vir pormenorizado na nota fiscal incluindo o local que o serviço foi prestado, horário e período bem como o nome do profissional em se tratando de sociedade.

6.8 - Exceção à regra acima ocorre nos casos dos comprovantes de despesas emitidos por concessionárias de serviços públicos (água, energia e/ou telefone) que, pela impossibilidade/excessiva dificuldade de cumprir a regra, continuará a ser identificando manualmente, já que essa opção é melhor do que não identificar.

6.9 – Fica autorizado o remanejamento de valores entre rubricas sem alteração do valor total pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PERMANENTES E REMANESCENTES

8.1 - Todo e qualquer bem permanente adquirido com verbas da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

8.2 - Todo e qualquer bem remanescente adquirido com verbas da parceria, que possua ou não a característica de permanente, deverá ser direcionado ao patrimônio da Municipalidade ao cabo da respectiva parceria, salvo deliberação em sentido contrário da Municipalidade, sempre fundamentada nos limites do parágrafo único, Art. 36, da Lei Federal n.º 13.019/14.

CLÁUSULA NONA- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - Os dados pessoais informados preliminarmente no Plano de Trabalho, como condição para recebimento de repasses, serão tratados pelo Município de Porto

Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas aos trâmites.

9.1.1. A Entidade/Organização da Sociedade Civil, autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da Lei Federal n.º 13709/2018, bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

9.2 - A Entidade/Organização da Sociedade Civil, obriga-se ao cumprimento integral das disposições da Lei Federal n.º 13709/2018, especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.

9.3 - A Entidade/Organização da Sociedade Civil, autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso XVI, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018, internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no Art. 26 da referida lei nacional.

9.4 - O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

9.4.1 As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

9.5 - As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

a) Antes do ato de formalização de parceria/fomento/colaboração/convênio/acordo de cooperação, a Organização da Sociedade Civil/ Entidade, deverá informar previamente a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018, sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.

b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na Lei Federal n.º 13709/2018 no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da Secretaria de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de situação de emergência devidamente informadas ao Gestor da Parceria.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Porto Ferreira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

Porto Ferreira,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Órgão Público
CPF: 350.575.978-33

WLADIMIR DO CARMO
Organização Da Sociedade Civil
CPF: 115.366.378-31

Testemunhas: Nome: Luís Guilherme Panone CPF: 298.860.978-09	Nome: Janete Ap. Zingra de Araujo CPF: 029.608.558-84
--	--



ANEXO I - DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023

GUIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

1.1 Documentos por parte da Entidade

- A) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- B) Relatório de Execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria. (O relatório deverá conter a assinatura do representante legal e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas);
- C) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo atividades ou Projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- D) Relação de Gastos, com a descrição das despesas efetivamente realizadas (O relatório deverá conter a assinatura do representante legal e do contador responsável);
- E) Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como seus respectivos documentos de pagamento;
- F) Relatório Fotográfico;
- G) Extratos bancários;
- H) Declaração de Guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;

1.2 Documentos por parte da Secretaria

- A) Ofício de aprovação da prestação de contas e liberação da próxima parcela (quando for o caso);
- B) Ata de aprovação do Conselho;
- C) Relatório de Monitoramento e Avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO RP- 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PRÓ VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA

TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a gestão e contratação de profissionais da área de educação física, para ministrar aulas de diversas modalidades esportivas na prática de formação, alto rendimento, educacional e participação, conforme Plano de Trabalho anexo.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 688.674,65

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira,

10

SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5213

www.portoferreira.sp.gov.br | caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 5 pessoas: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA, WLADIMIR DO CARMO, LUIS GUILHERME PANONE, JANETE APARECIDA ZINGRA DE ARAUJO e ANSELMO RAMOS BASILIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1284-61F8-3CEC-0934> e informe o código 1284-61F8-3CEC-0934





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Carlos Ruiz
Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento
CPF: 473.440.328-72

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Wladimir do Carmo
Cargo: Presidente
CPF: 115.366.378-31

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura:

Nome: Anselmo Ramos Basílio
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF: 139.662.748-09
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Wladimir do Carmo
Cargo: Presidente
CPF: 115.366.378-31
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: Anselmo Ramos Basílio
Cargo: Gestor da Parceria
CPF: 139.662.748-09
Assinatura:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1284-61F8-3CEC-0934

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 28/12/2023 14:40:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WLADIMIR DO CARMO (CPF 115.XXX.XXX-31) em 28/12/2023 15:08:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 28/12/2023 15:48:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANETE APARECIDA ZINGRA DE ARAUJO (CPF 029.XXX.XXX-84) em 28/12/2023 17:16:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANSELMO RAMOS BASÍLIO (CPF 139.XXX.XXX-09) em 29/12/2023 11:08:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1284-61F8-3CEC-0934>



ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ - VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: 26/2023

DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: 30/01/2024

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55

OBSERVAÇÃO: Processo Administrativo 10.713/2023

DOCUMENTOS RELACIONADOS MÊS: JANEIRO/2024

DATA DE PAG.	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - RS
30.01.2024	BRK Ambiental - 01/24	custos indiretos	R\$ 111,07
30.01.2024	Elektro Eletricidade e Serviços - 01/24	custos indiretos	R\$ 202,23
30.01.2024	Escritório Léo Contábil - 01/24 NF 341	custos indiretos	R\$ 1.323,00
30.01.2024	MRC Consul. E Sis. de Inf. - 01/24 - NF	custos indiretos	R\$ 1.076,11
30.01.2024	Ponto Mais Tec.Ltda ME - 01/24 NF 775864	custos indiretos	R\$ 181,23
30.01.2024	Vivo Móvel - 01/24	custos indiretos	R\$ 34,99
06.02.2024	Adriano Pinto Menin - 01/24	folha de pagamento	R\$ 1.150,00
06.02.2024	Aline Ruibiani Moretto - 01/24	folha de pagamento	R\$ 534,00
06.02.2024	Celso Fernandes de Oliveira - 01/24	folha de pagamento	R\$ 408,00
06.02.2024	Fernanda C.S.P.Marques - 01/24	folha de pagamento	R\$ 606,05
06.02.2024	Gabriela Mansales - 01/24	folha de pagamento	R\$ 965,05
06.02.2024	GlauCIA Regina da Silva - 01/24	folha de pagamento	R\$ 825,00
06.02.2024	Jéssica Beatriz Nogueira - 01/24	folha de pagamento	R\$ 1.461,00
06.02.2024	Kaique Ronque Bentlin - 01/24	folha de pagamento	R\$ 784,00
06.02.2024	Leandro Pereira - 01/24	folha de pagamento	R\$ 144,00
06.02.2024	Mariana Caroline de Jesus - 01/24	folha de pagamento	R\$ 1.078,00
06.02.2024	Marlon Alan Bruno - 01/24	folha de pagamento	R\$ 2.096,00
06.02.2024	Natalia Aparecida Gesualdo - 01/24	folha de pagamento	R\$ 875,00
06.02.2024	Ricardo R.C. Simoes - 01/24	folha de pagamento	R\$ 462,10
06.02.2024	Valdirene Ap. Marques -01/24	folha de pagamento	R\$ 432,00
06.02.2024	Wilson Pereira Silva - 01/24	folha de pagamento	R\$ 606,05
06.02.2024	GPS DARF - 01/24	encargos trabalhistas	R\$ 4.537,88
06.02.2024	GRF FGTS - 01/24	encargos trabalhistas	R\$ 1.081,17
06.02.2024	Tatiane Bariotti - Publicidade - 02/24 - NF 151	custos indiretos	R\$ 388,00
06.02.2024	REDECON - Vale Alimentação - NF 14701	folha de pagamento	R\$ 2.317,10
06.02.2024	Elektro Eletricidade e Serviços - 02/24	custos indiretos	R\$ 216,89
06.02.2024	BRK Ambiental - 02/24	custos indiretos	R\$ 111,07
06.02.2024	MRC Consul. E Sis. de Inf. - 02/24 - NF 1966	custos indiretos	R\$ 1.022,08
06.02.2024	Beatriz Luiza Roveri do Carmo - Aluguel 01/24	custos indiretos	R\$ 1.400,00
09.02.2024	Vivo Móvel - 02/24	custos indiretos	R\$ 35,72
14.02.2024	Claro S/A - Móvel - 02/24	custos indiretos	R\$ 261,04
15/02/2024	Claro S/A - Internet - 02/24	custos indiretos	R\$ 117,42
16/02/2024	Travagin & Travagim Ltda - NF 83446	custos indiretos	R\$ 3.447,65

Nº de documentos relacionados : 33

01.120.273/0001-32
ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL
DE PORTO FERREIRA
Rua David Zadra, 174 Sala 1
Vila Nova - CEP 13.660.184
Porto Ferreira - SP

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55
FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 14.743,35
ENCARGOS TRABALHISTAS MÊS: R\$ 5.619,05
PROVISÕES DE ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 3.988,66
CUSTOS INDIRETOS : R\$ 9.928,50
TOTAL DE DESPESAS MÊS: R\$ 30.290,90
SALDO C/C BANCO DO BRASIL R\$ 27.054,39

Porto Ferreira, 19 de fevereiro de 2024.

Associação Pró Voleibol
de Porto Ferreira
Wladimir do Carmo - Presidente



ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ - VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: 26/2023

DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: 04/03/2024

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55

OBSERVAÇÃO: Processo Administrativo 10.713/2023

DOCUMENTOS RELACIONADOS MÊS: FEVEREIRO/2024

DATA DE PAG.	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$
01.03.2024	Escritório Léo Contábil - 02/24 NF 344	custos indiretos	R\$ 1.505,00
01.03.2024	Ponto Mais Tec.Ltda ME - 02/24 NF 775864	custos indiretos	R\$ 177,63
05.03.2024	GPS DARF - 02/24	encargos trabalhistas	R\$ 8.184,18
05.03.2024	Tatiane Bariotti - Publicidade - 03/24 - NF 151	custos indiretos	R\$ 388,00
05.03.2024	GRF FGTS - 02/24	encargos trabalhistas	R\$ 1.909,50
06.03.2024	Adriano Pinto Menin - 02/24	folha de pagamento	R\$ 1.820,00
06.03.2024	Aline Ruibiani Moretto - 02/24	folha de pagamento	R\$ 776,00
06.03.2024	Celso Fernandes de Oliveira - 02/24	folha de pagamento	R\$ 617,00
06.03.2024	Fabio Henrique Tosetti - 02/24	folha de pagamento	R\$ 304,00
06.03.2024	Fernanda C.S.P.Marques - 02/24	folha de pagamento	R\$ 884,16
06.03.2024	Gabriela Mansales - 02/24	folha de pagamento	R\$ 1.742,00
06.03.2024	Glaucia Regina da Silva - 02/24	folha de pagamento	R\$ 1.460,00
06.03.2024	Jéssica Beatriz Nogueira - 02/24	folha de pagamento	R\$ 2.360,00
06.03.2024	Kaique Ronque Bentlin - 02/24	folha de pagamento	R\$ 1.439,00
06.03.2024	Leandro Pereira - 02/24	folha de pagamento	R\$ 219,00
06.03.2024	Mariana Caroline de Jesus - 02/24	folha de pagamento	R\$ 2.294,00
06.03.2024	Marlon Alan Bruno - 02/24	folha de pagamento	R\$ 3.196,00
06.03.2024	Natalia Aparecida Gesualdo - 02/24	folha de pagamento	R\$ 1.196,00
06.03.2024	Ricardo R.C. Simoes - 02/24	folha de pagamento	R\$ 902,20
06.03.2024	Valdirene Ap. Marques -01224	folha de pagamento	R\$ 596,00
06.03.2024	Wilson Pereira Silva - 02/24	folha de pagamento	R\$ 738,04
11.03.2024	REDECON - Vale Alimentação - NF 16647	folha de pagamento	R\$ 2.542,10
11.03.2024	MRC Consul. E Sis. de Inf. - 03/24 - NF	custos indiretos	R\$ 1.076,11
11.03.2024	Vivo Móvel - 03/24	custos indiretos	R\$ 34,99
12.03.2024	Rogério Ferreira de Melo - 02/24	folha de pagamento	R\$ 210,00

Nº de documentos relacionados : 25

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55
FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 23.295,50
ENCARGOS TRABALHISTAS MÊS: R\$ 10.093,68
PROVISÕES DE ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 6.935,43
CUSTOS INDIRETOS : R\$ 3.181,73
TOTAL DE DESPESAS MÊS: R\$ 36.570,91
SALDO C/C BANCO DO BRASIL R\$ 47.977,29

Porto Ferreira, 13 de março de 2024.

01.120.273/0001-32
ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL
DE PORTO FERREIRA
Rua David Zadra, 174 Sala 1
Vila Nova - CEP 13.660.184
Porto Ferreira - SP

Associação Pró Voleibol
de Porto Ferreira
Wladimir do Carmo - Presidente



ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ - VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: 26/2023

DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: 28/03/2024

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55

OBSERVAÇÃO: Processo Administrativo 10.713/2023

DOCUMENTOS RELACIONADOS MÊS: MARÇO/2024

DATA DE PAG.	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$
19.03.2024	BRK Ambiental - 03/24	custos indiretos	R\$ 111,07
19.03.2024	Elektro Eletricidade e Serviços - 03/24	custos indiretos	R\$ 277,42
19.03.2024	Beatriz Luiza Roveri do Carmo - Aluguel 02/24	custos indiretos	R\$ 1.400,00
21.03.2024	Claro S/A - Internet - 03/24	custos indiretos	R\$ 117,42
21.03.2024	Ponto Mais Tec.Ltda ME - 03/24 NF 816916	custos indiretos	R\$ 177,63
21.03.2024	Travagin & Travagin Ltda - NF 83564	custos indiretos	R\$ 76,87
26.03.2024	Claro S/A - Móvel - 03/24	custos indiretos	R\$ 279,20
27.03.2024	Travagin & Travagin Ltda - NF 83965	custos indiretos	R\$ 187,80
01.04.2024	Escritório Léo Contábil - 03/24 NF 344	custos indiretos	R\$ 1.521,00
04.04.2024	GPS DARF - 03/24	encargos trabalhistas	R\$ 11.404,67
04.04.2024	GRF FGTS - 03/24	encargos trabalhistas	R\$ 2.601,51
05.04.2024	Matheus Gabriel Soares - 03/24	folha de pagamento	R\$ 403,08
05.04.2024	Adriano Pinto Menin - 03/24	folha de pagamento	R\$ 2.317,00
05.04.2024	Aline Ruibiani Moretto - 03/24	folha de pagamento	R\$ 1.126,00
05.04.2024	Celso Fernandes de Oliveira - 03/24	folha de pagamento	R\$ 794,00
05.04.2024	Fabio Henrique Tosetti - 03/24	folha de pagamento	R\$ 1.729,08
05.04.2024	Fernanda C.S.P.Marques - 03/24	folha de pagamento	R\$ 936,24
05.04.2024	Gabriela Mansales - 03/24	folha de pagamento	R\$ 2.699,08
05.04.2024	Glaucia Regina da Silva - 03/24	folha de pagamento	R\$ 2.183,08
05.04.2024	Jéssica Beatriz Nogueira - 03/24	folha de pagamento	R\$ 2.563,08
05.04.2024	Kaique Ronque Bentlin - 03/24	folha de pagamento	R\$ 1.869,08
05.04.2024	Leandro Pereira - 03/24	folha de pagamento	R\$ 211,08
05.04.2024	Mariana Caroline de Jesus - 03/24	folha de pagamento	R\$ 3.067,08
05.04.2024	Marlon Alan Bruno - 03/24	folha de pagamento	R\$ 3.195,00
05.04.2024	Natalia Aparecida Gesualdo - 03/24	folha de pagamento	R\$ 1.553,00
05.04.2024	Ricardo R.C. Simoes - 03/24	folha de pagamento	R\$ 999,16
05.04.2024	Rogério Ferreira de Melo - 03/24	folha de pagamento	R\$ 752,25
05.04.2024	Valdirene Ap. Marques - 03/24	folha de pagamento	R\$ 731,08
05.04.2024	Wilson Pereira Silva - 03/24	folha de pagamento	R\$ 1.459,70
08.04.2024	REDECON - Vale Alimentação - NF 18108	folha de pagamento	R\$ 2.842,10
09.04.2024	Vivo Móvel - 04/24	custos indiretos	R\$ 34,99
09.04.2024	Tatiane Bariotti - Publicidade - 04/24 - NF 178	custos indiretos	R\$ 388,00
09.04.2024	MRC Consul. E Sis. de Inf. - 04/24 - NF 2174	custos indiretos	R\$ 1.022,18
09.04.2024	Fisioterapia Ferreirense LTDA - NF 49	folha de pagamento	R\$ 4.409,55
09.04.2024	Travagin & Travagin Ltda - NF 84228	custos indiretos	R\$ 147,97
10.04.2024	Elektro Eletricidade e Serviços - 04/24	custos indiretos	R\$ 211,03
10.04.2024	BRK Ambiental - 04/24	custos indiretos	R\$ 111,07
10.04.2024	Beatriz Luiza Roveri do Carmo - Aluguel 03/24	custos indiretos	R\$ 1.400,00

Nº de documentos relacionados : 38

01.120.273/0001-32

**ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL
DE PORTO FERREIRA**

Rua David Zadra, 174 Sala 1
Vila Nova - CEP 13.660.184

Porto Ferreira - SP

VALOR RECEBIDO:

R\$ 57.389,55

FOLHA DE PAGAMENTO

R\$ 35.839,72

ENCARGOS TRABALHISTAS MÊS:

R\$ 14.006,18

PROVISÕES DE ENCARGOS SOCIAIS:

R\$ 9.285,17

CUSTOS INDIRETOS :

R\$ 7.463,65

TOTAL DE DESPESAS MÊS:

R\$ 57.309,55

SALDO C/C BANCO DO BRASIL

R\$ 47.595,10

Porto Ferreira, 16 de abril de 2024.

Associação Pro Voleibol
de Porto Ferreira

Wladimir do Carmo - Presidente

Rua David Zadra, 174 sala 1 - Vila Nova - Porto Ferreira-SP- CEP. 13660-000 - Tele-fax: 19 3589 1944

Site: www.apv.esp.br - E-mail: contato@apv.esp.br



ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ - VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: 26/2023

DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: 30/04/2024

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55

OBSERVAÇÃO: Processo Administrativo 10.713/2023

DOCUMENTOS RELACIONADOS MÊS: ABRIL/2024

DATA DE PAG.	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$
24.04.2024	Claro S/A - Internet - 03/24	custos indiretos	R\$ 117,42
24.04.2024	Ponto Mais Tec.Ltda ME - 04/24 NF 843356	custos indiretos	R\$ 177,63
02.05.2024	Escritório Léo Contábil - 04/24 NF 448	custos indiretos	R\$ 1.573,00
06.05.2024	Adriano Pinto Menin - 04/24	folha de pagamento	R\$ 2.259,00
06.05.2024	Aline Ruibiani Moretto - 04/24	folha de pagamento	R\$ 614,00
06.05.2024	Celso Fernandes de Oliveira - 04/24	folha de pagamento	R\$ 594,00
06.05.2024	Fabio Henrique Tosetti - 04/24	folha de pagamento	R\$ 1.889,00
06.05.2024	Fernanda C.S.P.Marques - 04/24	folha de pagamento	R\$ 1.144,16
06.05.2024	Gabriela Mansales - 05/24	folha de pagamento	R\$ 2.529,00
06.05.2024	Glauca Regina da Silva - 04/24	folha de pagamento	R\$ 2.013,00
06.05.2024	Jéssica Beatriz Nogueira - 04/24	folha de pagamento	R\$ 2.640,00
06.05.2024	Kaique Ronque Bentlin - 04/24	folha de pagamento	R\$ 2.234,00
06.05.2024	Leandro Pereira - 04/24	folha de pagamento	R\$ 218,00
06.05.2024	Mariana Caroline de Jesus - 04/24	folha de pagamento	R\$ 2.565,00
06.05.2024	Marlon Alan Bruno - 04/24	folha de pagamento	R\$ 3.196,00
06.05.2024	Matheus Gabriel Soares - 04/24	folha de pagamento	R\$ 1.499,00
06.05.2024	Natalia Aparecida Gesualdo - 04/24	folha de pagamento	R\$ 1.388,00
06.05.2024	Ricardo R.C. Simoes - 04/24	folha de pagamento	R\$ 979,08
06.05.2024	Rogério Ferreira de Melo - 04/24	folha de pagamento	R\$ 1.019,00
06.05.2024	Valdirene Ap. Marques - 04/24	folha de pagamento	R\$ 473,00
06.05.2024	Wilson Pereira Silva - 04/24	folha de pagamento	R\$ 1.356,04
06.05.2024	Tatiane Bariotti - Publicidade - 05/24 - NF 196	custos indiretos	R\$ 388,00
06.05.2024	GPS DARF - 04/24	encargos trabalhistas	R\$ 11.292,41
10.05.2024	MRC Consul. E Sis. de Inf. - 05/24 - NF 2586	custos indiretos	R\$ 1.022,29
10.05.2024	GRF FGTS - 04/24	encargos trabalhistas	R\$ 2.595,85
10.05.2024	Vivo Móvel - 05/24	custos indiretos	R\$ 34,99
14.05.2024	Fisioterapia Ferreirense LTDA - NF 53	folha de pagamento	R\$ 1.469,85

Nº de documentos relacionados : 27

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55
FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 30.079,13
ENCARGOS TRABALHISTAS MÊS: R\$ 13.888,26
PROVISÕES DE ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 9.285,17
CUSTOS INDIRETOS : R\$ 3.313,33
TOTAL DE DESPESAS MÊS: R\$ 47.280,72
SALDO C/C BANCO DO BRASIL R\$ 57.705,40

Porto Ferreira, 16 de maio de 2024.

01.120.273/0001-32
ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL
DE PORTO FERREIRA
Rua David Zadra, 174 Sala 1
Vila Nova - CEP 13.660.184
Porto Ferreira - SP

Associação Pró Voleibol
de Porto Ferreira
Wladimir do Carmo - Presidente



ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ - VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: 26/2023

DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: 13/06/2024

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55

OBSERVAÇÃO: Processo Administrativo 10.713/2023

DOCUMENTOS RELACIONADOS MÊS: MAIO/2024

DATA DE PAG.	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$
20/05/2024	Claro S/A - Móvel - 05/24	custos indiretos	R\$ 633,67
20/05/2024	Beatriz Luiza Roveri do Carmo - Aluguel 04/24	custos indiretos	R\$ 1.400,00
21/05/2024	REDECON - Vale Alimentação - NF 20007	folha de pagamento	R\$ 2.768,52
21/05/2024	Ponto Mais Tec.Ltda ME - 05/24 NF 864728	custos indiretos	R\$ 177,63
21/05/2024	Claro S/A - Internet - 04/24	custos indiretos	R\$ 119,90
03/06/2024	Travagin & Travagin Ltda - NF 84854	custos indiretos	R\$ 104,04
03/06/2024	Travagin & Travagin Ltda - NF 85077	custos indiretos	R\$ 3.731,40
03/06/2024	Escritório Léo Contábil - 05/24 NF 548	custos indiretos	R\$ 1.323,00
03/06/2024	GFD FGTS - 05/24	encargos trabalhistas	R\$ 2.712,61
03/06/2024	GPS DARF - 05/24	encargos trabalhistas	R\$ 11.846,53
06/06/2024	Adriano Pinto Menin - 05/24	folha de pagamento	R\$ 2.567,00
06/06/2024	Aline Ruibiani Moretto - 05/24	folha de pagamento	R\$ 889,00
06/06/2024	Celso Fernandes de Oliveira - 05/24	folha de pagamento	R\$ 1.102,00
06/06/2024	Fabio Henrique Tosetti - 05/24	folha de pagamento	R\$ 2.335,00
06/06/2024	Fernanda C.S.P.Marques - 05/24	folha de pagamento	R\$ 819,00
06/06/2024	Gabriela Mansales - 05/24	folha de pagamento	R\$ 2.815,00
06/06/2024	Glaucia Regina da Silva - 05/24	folha de pagamento	R\$ 2.008,00
06/06/2024	Jéssica Beatriz Nogueira - 05/24	folha de pagamento	R\$ 2.152,00
06/06/2024	Kaique Ronque Bentlin - 05/24	folha de pagamento	R\$ 2.019,00
06/06/2024	Leandro Pereira - 05/24	folha de pagamento	R\$ 232,00
06/06/2024	Mariana Caroline de Jesus - 05/24	folha de pagamento	R\$ 2.612,00
06/06/2024	Marlon Alan Bruno - 05/24	folha de pagamento	R\$ 3.195,00
06/06/2024	Matheus Gabriel Soares - 05/24	folha de pagamento	R\$ 1.367,00
06/06/2024	Natalia Aparecida Gesualdo - 05/24	folha de pagamento	R\$ 1.229,00
06/06/2024	Ricardo R.C. Simoes - 05/24	folha de pagamento	R\$ 817,00
06/06/2024	Rogério Ferreira de Melo - 05/24	folha de pagamento	R\$ 1.281,00
06/06/2024	Valdirene Ap. Marques - 05/24	folha de pagamento	R\$ 720,00
06/06/2024	Wilson Pereira Silva - 05/24	folha de pagamento	R\$ 1.229,00
07/06/2024	Tatiane Bariotti - Publicidade - 06/24 - NF 210	custos indiretos	R\$ 388,00
07/06/2024	MRC Consul. E Sis. de Inf. - 06/24 - NF 2799	custos indiretos	R\$ 1.022,40
11/06/2024	Beatriz Luiza Roveri do Carmo - Aluguel 05/24	custos indiretos	R\$ 1.400,00
13/06/2024	Elektro Eletricidade e Serviços - 06/24	custos indiretos	R\$ 178,86
13/06/2024	BRK Ambiental - 06/24	custos indiretos	R\$ 111,07
13/06/2024	Vivo Móvel - 06/24	custos indiretos	R\$ 34,99
14/06/2024	Elektro Eletricidade e Serviços - 05/24	custos indiretos	R\$ 273,66
14/06/2024	REDECON - Vale Alimentação - NF	folha de pagamento	R\$ 2.767,10

Nº do documento relacionado: 01.120.279/0001-32
ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL
DE PORTO FERREIRA
Rua David Zadra, 174 Sala 1
Vila Nova - CEP 13.660.184
Porto Ferreira - SP

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55
FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 34.923,62
ENCARGOS TRABALHISTAS MÊS: R\$ 14.559,14
PROVISÕES DE ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 9.535,54
CUSTOS INDIRETOS : R\$ 10.898,62
TOTAL DE DESPESAS MÊS: R\$ 60.381,38
SALDO C/C BANCO DO BRASIL R\$ 54.713,57

Porto Ferreira, 19 de junho de 2024.

Associação Pró Voleibol
de Porto Ferreira
Wladimir do Carmo - Presidente



ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ - VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: 26/2023

DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: 01/07/2024

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55

OBSERVAÇÃO: Processo Administrativo 10.713/2023

DOCUMENTOS RELACIONADOS MÊS: JUNHO/2024

DATA DE PAG.	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$
21/06/2024	Claro S/A - Internet - 05/24	custos indiretos	R\$ 134,90
26/06/2024	Ponto Mais Tec.Ltda ME - 06/24 NF 895203	custos indiretos	R\$ 177,63
27/06/2024	Escritório Léo Contábil - 06/24 NF 550	custos indiretos	R\$ 1.323,00
03/07/2024	GFD FGTS - 05624	encargos trabalhistas	R\$ 3.061,80
03/07/2024	GPS DARF - 06/24	encargos trabalhistas	R\$ 13.939,79
05/07/2024	Adriano Pinto Menin - 06/24	folha de pagamento	R\$ 2.297,00
05/07/2024	Aline Ruibiani Moretto - 06/24	folha de pagamento	R\$ 720,00
05/07/2024	Celso Fernandes de Oliveira - 06/24	folha de pagamento	R\$ 1.163,00
05/07/2024	Fabio Henrique Tosetti - 06/24	folha de pagamento	R\$ 2.045,00
05/07/2024	Fernanda C.S.P.Marques - 06/24	folha de pagamento	R\$ 1.348,16
05/07/2024	Gabriela Mansales - 06/24	folha de pagamento	R\$ 3.554,00
05/07/2024	Glauucia Regina da Silva - 06/24	folha de pagamento	R\$ 2.417,00
05/07/2024	Jéssica Beatriz Nogueira - 06/24	folha de pagamento	R\$ 3.077,00
05/07/2024	Kaique Ronque Bentlin - 06/24	folha de pagamento	R\$ 1.697,00
05/07/2024	Leandro Pereira - 06/24	folha de pagamento	R\$ 246,00
05/07/2024	Mariana Caroline de Jesus - 06/24	folha de pagamento	R\$ 3.788,00
05/07/2024	Marlon Alan Bruno - 06/24	folha de pagamento	R\$ 3.195,00
05/07/2024	Matheus Gabriel Soares - 06/24	folha de pagamento	R\$ 2.146,00
05/07/2024	Natalia Aparecida Gesualdo - 06/24	folha de pagamento	R\$ 1.637,00
05/07/2024	Ricardo R.C. Simoes - 06/24	folha de pagamento	R\$ 998,08
05/07/2024	Rogério Ferreira de Melo - 06/24	folha de pagamento	R\$ 903,00
05/07/2024	Valdirene Ap. Marques - 06/24	folha de pagamento	R\$ 748,00
05/07/2024	Wilson Pereira Silva - 06/24	folha de pagamento	R\$ 1.425,04
05/07/2024	Claro S/A - Móvel - 06/24	custos indiretos	R\$ 224,70
05/07/2024	Tatiane Bariotti - Publicidade - 07/24 - NF 225	custos indiretos	R\$ 388,00
08/07/2024	Kalunga S/A - NF 13657495	custos indiretos	R\$ 1.272,00
08/07/2024	Beatriz Luiza Roveri do Carmo - Aluguel 06/24	custos indiretos	R\$ 1.400,00
08/07/2024	REDECON - Vale Alimentação - NF 22756	folha de pagamento	R\$ 2.767,10
08/07/2024	Fisioterapia Ferreirense LTDA - NF 56	folha de pagamento	R\$ 1.469,85
08/07/2024	BRK Ambiental - 05/24	custos indiretos	R\$ 111,07
08/07/2024	BRK Ambiental - 07/24	custos indiretos	R\$ 111,07
08/07/2024	Elektro Eletricidade e Serviços - 07/24	custos indiretos	R\$ 171,45
09/07/2024	Fisioterapia Ferreirense LTDA - NF 60	folha de pagamento	R\$ 1.469,85
12/07/2024	Wilson Pereira Silva - Rescisão	folha de pagamento	R\$ 1.933,51
12/07/2024	MRC Consul. E Sis. de Inf. - 07/24 - NF 3007	custos indiretos	R\$ 1.022,50
12/07/2024	Vivo Móvel - 07/24	custos indiretos	R\$ 34,99
12/07/2024	GFD FGTS - Rescisão Wilson	encargos trabalhistas	R\$ 375,11

01.120.273/0001-32
Associação Pro-Voleibol
de Porto Ferreira
Rua David Zadra, 174 Sala 1
Vila Nova - CEP 13.660.184
Porto Ferreira - SP

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55
FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 41.044,59
ENCARGOS TRABALHISTAS MÊS: R\$ 17.376,70
PROVISÕES DE ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 10.993,71
CUSTOS INDIRETOS : R\$ 6.371,31
TOTAL DE DESPESAS MÊS: R\$ 64.792,60
SALDO C/C BANCO DO BRASIL R\$ 17.308,23

Porto Ferreira, 16 de julho de 2024.

Associação Pro Voleibol
de Porto Ferreira
Wladimir do Carmo - Presidente



**ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL
DE PORTO FERREIRA**
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA



ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ - VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: 26/2023

DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: 31/07/2024

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55

OBSERVAÇÃO: Processo Administrativo 10.713/2023

DOCUMENTOS RELACIONADOS MÊS: JULHO/2024

DATA DE PAG.	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$
15/07/2024	Silva de Paula Com.Combustíveis Ltda-NF14035	custos indiretos	R\$ 3.590,42
16/07/2024	Travagin & Travagin LTDA - NF 85501	custos indiretos	R\$ 252,21
18/07/2024	Ponto Mais Tec.Ltda ME - 07/24 NF 914818	custos indiretos	R\$ 177,63
18/07/2024	Claro S/A - Internet - 06/24	custos indiretos	R\$ 134,90
31/07/2024	Claro S/A - Móvel - 07/24	custos indiretos	R\$ 230,37
31/07/2024	Fisioterapia Ferreirense LTDA - NF 65	folha de pagamento	R\$ 1.469,85
05/08/2024	REDECON - Vale Alimentação - NF	folha de pagamento	R\$ 2.617,10
06/08/2024	Adriano Pinto Menin - 07/24	folha de pagamento	R\$ 2.051,00
06/08/2024	Aline Ruibiani Moretto - 07/24	folha de pagamento	R\$ 699,00
06/08/2024	Celso Fernandes de Oliveira - 07/24	folha de pagamento	R\$ 1.059,00
06/08/2024	Fabio Henrique Tosetti - 07/24	folha de pagamento	R\$ 3.249,00
06/08/2024	Fernanda C.S.P.Marques - 07/24	folha de pagamento	R\$ 1.356,32
06/08/2024	Gabriela Mansales - 07/24	folha de pagamento	R\$ 3.604,00
06/08/2024	Glaucia Regina da Silva - 07/24	folha de pagamento	R\$ 1.761,00
06/08/2024	Jéssica Beatriz Nogueira - 07/24	folha de pagamento	R\$ 2.749,00
06/08/2024	Kaique Ronque Bentlin - 07/24	folha de pagamento	R\$ 2.776,00
06/08/2024	Leandro Pereira - 07/24	folha de pagamento	R\$ 232,00
06/08/2024	Mariana Caroline de Jesus - 07/24	folha de pagamento	R\$ 3.412,00
06/08/2024	Marlon Alan Bruno - 07/24	folha de pagamento	R\$ 3.196,00
06/08/2024	Matheus Gabriel Soares - 07/24	folha de pagamento	R\$ 2.951,00
06/08/2024	Natalia Aparecida Gesualdo - 07/24	folha de pagamento	R\$ 1.406,00
06/08/2024	Ricardo R.C. Simoes - 07/24	folha de pagamento	R\$ 999,08
06/08/2024	Rogério Ferreira de Melo - 07/24	folha de pagamento	R\$ 454,00
06/08/2024	Valdirene Ap. Marques - 07/24	folha de pagamento	R\$ 789,00
06/08/2024	GPS DARF - 07/24	encargos trabalhistas	R\$ 13.985,82
06/08/2024	GFD FGTS - 07/24	encargos trabalhistas	R\$ 2.994,51
07/08/2024	Escritório Léo Contábil - 07/24 NF 600	custos indiretos	R\$ 1.323,00
09/08/2024	Tatiane Bariotti - Publicidade - 07/24 - NF 240	custos indiretos	R\$ 388,00
09/08/2024	Vivo Móvel - 08/24	custos indiretos	R\$ 34,99
09/08/2024	Travagin & Travagin LTDA - NF 85912	custos indiretos	R\$ 286,45
09/08/2024	AVAL - Eng.e controle de riscos Ltda - NF 1615	encargos trabalhistas	R\$ 1.682,62
09/08/2024	Elektro Eletricidade e Serviços - 08/24	custos indiretos	R\$ 177,32
09/08/2024	BRK Ambiental - 08/24	custos indiretos	R\$ 114,31

Nº de documentos relacionados : 33

VALOR RECEBIDO: R\$ 57.389,55
FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 36.830,35
ENCARGOS TRABALHISTAS MÊS: R\$ 18.662,95
PROVISÕES DE ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 10.799,45
CUSTOS INDIRETOS : R\$ 6.709,60
TOTAL DE DESPESAS MÊS: R\$ 62.202,90
SALDO C/C BANCO DO BRASIL R\$ 12.497,17

Porto Ferreira, 13 de agosto de 2024.

01.120.273/0001-32
**ASSOCIAÇÃO PRO-VOLEIBOL
DE PORTO FERREIRA**
Rua David Zadra, 174 Sala 1
Vila Nova - CEP 13.660.184
Porto Ferreira - SP

Associação Pro Voleibol
de Porto Ferreira
Wladimir do Carmo - Presidente



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL
DE PORTO FERREIRA**



PLANO DE TRABALHO 2025

ASSOCIAÇÃO PRÓ VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



INTRODUÇÃO

O município de Porto Ferreira através da sua Secretaria de Esportes e Lazer, está reformulando sua metodologia de trabalho procurando atender a população de uma forma mais justa e mais próxima das suas reais atribuições. Para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, está buscando parcerias com entidades do Terceiro Setor que possam a vir colaborar com o desenvolvimento esportivo da cidade.

A Associação Pró Voleibol de Porto Ferreira (APV) possui anos de experiência no mercado, tem o interesse, está confiante e capaz para assumir a responsabilidade desta parceria colaborando com o município de Porto Ferreira.

Observando a proposta de trabalho constante no Edital, identificamos que a linha de raciocínio é a mesma entre as duas entidades, acreditamos nos pilares básicos de nosso Sistema Nacional de Desporto, e entendemos também que o esporte deve conter uma participação muito mais importante na sociedade atual indo além do entretenimento e se envolvendo cada vez mais com a educação e a saúde.

1) DADOS CADASTRAIS

a) Entidade

Nome: Associação Pró Voleibol de Porto Ferreira - APV

CNPJ: 01120273-0001-32

Atividade Econômica Principal - 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Endereço: Rua: David Zadra, 174 – sala 1 – Vila Nova

CEP: 13660-184 Porto Ferreira/SP

Tel: (19) 3589-1944 (19) 99304-1197

Email: contato@apv.esp.br

Banco: Brasil // Ag. 0514-2 // C/C 35448-1 // Praça de Pagamento: Porto Ferreira-SP

***Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.**

b) Responsáveis

Nome: Wladimir do Carmo

CPF: 115.366.378-31

RG: 17.354.621-3 – SSP-SP

Cargo: Presidente Data Nasc. 06/02/1971

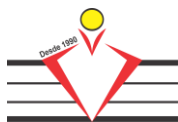
Endereço: Rua David Zadra, 131 – Vila Nova

Tel: (19) 3581-4188

Email Institucional: presidencia@apv.esp.br

Email Pessoal: wladimir.carmo@gmail.com





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



2) DESCRIÇÃO DO PROJETO

Gestão e contratação de profissionais da área de educação física, para ministrar aulas de diversas modalidades esportivas na prática de formação, alto rendimento, educacional e participação.

3) PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Espécie de custo	Percentual	Valor Mensal
Folha de Pagamento	88,7%	R\$ 52.893,47
Custos Indiretos	11,3 %	R\$ 6.734,27
Total Mês	100 %	R\$ 59.627,74

CUSTOS DIRETOS

Folha de Pagamento

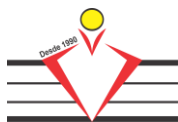
Prática	Valor/Hora	Hora Mensal	Total	D.S.R.	Bruto	Alimentação	Total Mês	Total Ano
Basquete	R\$ 18,50	70	R\$1.295,00	R\$259,00	R\$ 1.554,00	R\$ 160,00	R\$ 1.714,00	R\$ 20.568,00
Futsal	R\$ 18,50	250	R\$4.625,00	R\$925,00	R\$ 5.550,00	R\$ 320,00	R\$ 5.870,00	R\$ 70.440,00
Ginástica Artística	R\$ 18,50	105	R\$1.942,50	R\$388,50	R\$ 2.331,00	R\$ 320,00	R\$ 2.651,00	R\$ 31.812,00
Ginásticas / Mova-se	R\$ 18,50	275	R\$5.087,50	R\$1.017,50	R\$ 6.105,00	R\$ 320,00	R\$ 6.425,00	R\$ 77.100,00
Natação	R\$ 18,50	225	R\$4.162,50	R\$832,50	R\$ 4.995,00	R\$ 320,00	R\$ 5.315,00	R\$ 63.780,00
Vôlei	R\$ 18,50	190	R\$3.515,00	R\$703,00	R\$ 4.218,00	R\$ 320,00	R\$ 4.538,00	R\$ 54.456,00
Recreação	R\$ 18,50	45	R\$832,50	R\$166,50	R\$ 999,00	R\$ 160,00	R\$ 1.159,00	R\$ 13.908,00
Coordenador 1	R\$ 3.600,00		R\$2.200,00		R\$ 2.200,00	R\$ 220,00	R\$ 2.420,00	R\$ 29.040,00
Coordenador 2	R\$ 2.500,00		R\$3.600,00		R\$ 3.600,00	R\$ 220,00	R\$ 3.820,00	R\$ 45.840,00
Total		1160	R\$ 27.260,00	R\$ 4.292,00	R\$ 31.552,00	R\$ 2.360,00	R\$ 33.912,00	R\$ 406.944,00

Encargos trabalhistas

FGTS	Multa FGTS	13º Salário	Férias	1/3 de Férias	FGTS 1/3	FGTS Férias	FGTS 13º	20% INSS	PIS	SAT	Total
R\$ 131,94	R\$ 65,97	R\$ 137,43	R\$ 137,43	R\$ 45,81	R\$ 3,66	R\$ 10,99	R\$ 10,99	R\$ 329,84	R\$ 1,32	R\$ 74,21	R\$ 949,61
R\$ 471,20	R\$ 235,60	R\$ 490,83	R\$ 490,83	R\$ 163,61	R\$ 13,09	R\$ 39,27	R\$ 39,27	R\$ 1.178,00	R\$ 4,71	R\$ 265,05	R\$ 3.391,46
R\$ 197,90	R\$ 98,95	R\$ 206,15	R\$ 206,15	R\$ 68,72	R\$ 5,50	R\$ 16,49	R\$ 16,49	R\$ 494,76	R\$ 1,98	R\$ 111,32	R\$ 1.424,41
R\$ 424,08	R\$ 212,04	R\$ 441,75	R\$ 441,75	R\$ 147,25	R\$ 11,78	R\$ 35,34	R\$ 35,34	R\$ 1.060,20	R\$ 4,24	R\$ 238,55	R\$ 3.052,32
R\$ 518,32	R\$ 259,16	R\$ 539,92	R\$ 539,92	R\$ 179,97	R\$ 14,40	R\$ 43,19	R\$ 43,19	R\$ 1.295,80	R\$ 5,18	R\$ 291,56	R\$ 3.730,61
R\$ 358,11	R\$ 179,06	R\$ 373,03	R\$ 373,03	R\$ 124,34	R\$ 9,95	R\$ 29,84	R\$ 29,84	R\$ 895,28	R\$ 3,58	R\$ 201,44	R\$ 2.577,51
R\$ 84,82	R\$ 42,41	R\$ 88,35	R\$ 88,35	R\$ 29,45	R\$ 2,36	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 212,04	R\$ 0,85	R\$ 47,71	R\$ 610,46
R\$ 176,00	R\$ 88,00	R\$ 183,33	R\$ 183,33	R\$ 61,11	R\$ 4,89	R\$ 14,67	R\$ 14,67	R\$ 440,00	R\$ 1,76	R\$ 99,00	R\$ 1.266,76
R\$ 288,00	R\$ 144,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 8,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 720,00	R\$ 2,88	R\$ 67,45	R\$ 1.978,33
R\$ 2.650,37	R\$ 1.325,18	R\$ 2.760,80	R\$ 2.760,80	R\$ 920,27	R\$ 73,62	R\$ 220,86	R\$ 220,86	R\$ 6.625,92	R\$ 26,50	R\$ 1.396,28	R\$ 18.981,47

Prática	Hora Mensal	Total Mês	Total Ano
Basquete	70	R\$ 949,61	R\$ 11.395,31
Futsal	250	R\$ 3.391,46	R\$ 40.697,54
Ginástica Artística	105	R\$ 1.424,41	R\$ 17.092,97
Ginásticas/Mova-se	275	R\$ 3.052,32	R\$ 36.627,79
Natação	225	R\$ 3.730,61	R\$ 44.767,30
Vôlei	190	R\$ 2.577,51	R\$ 30.930,13
Recreação	45	R\$ 610,46	R\$ 7.325,56
COORDENADOR 1	0	R\$ 1.266,76	R\$ 15.201,12
COORDENADOR 2	0	R\$ 1.978,33	R\$ 23.739,96
Total	1160	R\$ 18.981,47	R\$ 227.777,68





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



Total Folha de Pagamento mais Encargos Trabalhista

Prática	Folha Pagamento	Encargos	Total	Total Ano
Basquete	R\$ 1.714,00	R\$ 949,61	R\$ 2.663,61	R\$ 31.963,31
Futsal	R\$ 5.870,00	R\$ 3.391,46	R\$ 9.261,46	R\$ 111.137,54
Ginástica Artística	R\$ 2.651,00	R\$ 1.424,41	R\$ 4.075,41	R\$ 48.904,97
Ginásticas/Mova-se	R\$ 6.425,00	R\$ 3.052,32	R\$ 9.477,32	R\$ 113.727,79
Natação	R\$ 5.315,00	R\$ 3.730,61	R\$ 9.045,61	R\$ 108.547,30
Vôlei	R\$ 4.538,00	R\$ 2.577,51	R\$ 7.115,51	R\$ 85.386,13
Recreação	R\$ 1.159,00	R\$ 610,46	R\$ 1.769,46	R\$ 21.233,56
COORDENADOR 1	R\$ 2.420,00	R\$ 1.266,76	R\$ 3.686,76	R\$ 44.241,12
COORDENADOR 2	R\$ 3.820,00	R\$ 1.978,33	R\$ 5.798,33	R\$ 69.579,96
Total	R\$ 33.912,00	R\$ 18.981,47	R\$ 52.893,47	R\$ 634.721,64

CUSTOS INDIRETOS

Despesas Fixas (Previsão de Gastos Distribuídos)

Serviço	Total Mês	Total Ano
Aluguel	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Concessionárias (água, luz e telefone)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Internet Fibra	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
Manutenção do Sistema e Site	R\$ 1.220,00	R\$ 14.640,00
Combustível para coordenador	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Sistema controle de ponto professores	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Material de Escritório	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Propaganda e Marketing	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Serviços Contábeis	R\$ 1.524,27	R\$ 18.291,24
Total	R\$ 6.734,27	R\$ 80.811,24

Custo Indireto por Mês

Mês	Despesas	TOTAL
Janeiro	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Fevereiro	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Março	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Abril	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Mai	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Junho	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Julho	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Agosto	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Setembro	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Outubro	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Novembro	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Dezembro	R\$ 6.734,27	R\$ 6.734,27
Total Ano:	R\$ 80.811,24	R\$ 80.811,24





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



Custo Total do Termo de Fomento 2025

Mês	Custos Diretos	Custos indiretos	Total Mês
Janeiro	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Fevereiro	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Março	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Abril	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Maiο	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Junho	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Julho	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Agosto	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Setembro	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Outubro	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Novembro	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Dezembro	R\$ 52.893,47	R\$ 6.734,27	R\$ 59.627,74
Total Ano:	R\$ 634.721,64	R\$ 80.811,24	R\$ 715.532,88

a) Identificação do Objeto

O objeto do Convênio tem como aplicação dos recursos em desenvolver o esporte em Porto Ferreira através de programas de atividades que sigam os pilares básicos atribuídos pelo Sistema Nacional de Desporto, promovendo o esporte como uma importante ferramenta de transformação social através da educação, da saúde e do entretenimento de forma mais qualitativa e eficiente.

b) Objetivo

- Seguindo a própria legislação federal que fortalecida com a lei orgânica do município, oferecer atendimento à população nas esferas de práticas esportivas formais e não formais em manifestações educacionais, de participação, de rendimento e de formação.
- Coordenar/Ministrar aulas na prática de formação nas modalidades de Atletismo, Basquetebol, Futebol de Campo, Futsal, Ginastica Artística, Natação, Voleibol, Recreação, Tenis de Campo e de Mesa, Atletismo e Beat Tênis;
- Coordenar/Ministrar aulas para atletas com deficiência nas modalidades de Atletismo e Natação (PCD).
- Coordenar/Ministrar treinamentos na prática de rendimento nas modalidades que tiverem parceria com a iniciativa privada para este fim;
- Coordenar/Ministrar aulas na prática de participação com ações de saúde voltada a prevenção nas atividades de hidroginástica, Pilates de solo, zumba, orientação para caminhada, ritmos e treinamento funcional;
- Coordenar/Ministrar aulas de caráter educacional nas modalidades de basquete, futsal e vôlei em período de contraturno escolar;
- Melhorar a qualidade das aulas com a criação de uma metodologia de ensino adequada e respeitando a cultura local para cada manifestação esportiva.





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



- Integrar alunos e gerar a possibilidade de transformação social através do esporte com aulas de recreação.
- Através de sistemas on-line, gerenciar cadastros, controle de frequência, banco de horas e levantar indicadores que darão maior eficiência no atendimento.

c) Justificativa

O Esporte é culturalmente visto pelas pessoas apenas como uma forma de entretenimento, o alto rendimento que através de algumas modalidades profissionalizam seus atletas e ganham espaços na mídia, nos traz a imagem de que o esporte é apenas para jovens e eles só devem praticar se houver a possibilidade de se tornar um profissional, ignorando assim valores ricos e específicos que o esporte pode trabalhar de forma muito mais ascendente no desenvolvimento social psicológico e físico do ser humano.

O esporte é também uma importante ferramenta educacional e de saúde, na educação é capaz de desenvolver em um jovem a consciência corporal, habilidades motoras, trabalho coletivo e superação de limites pessoais. Na saúde se torna eficaz na prevenção de doenças cardíacas, reumática, diabetes entre outras diversas dores rotineiras que tiram a qualidade de vida.

Em nosso país, através do Sistema Nacional de Desportos, temos atribuído ao sistema público todas essas características, que infelizmente não só em Porto Ferreira como também na maioria do país são pouco exploradas, deixando o esporte com uma participação muito pequena no desenvolvimento da sociedade. O fato da profissão de Educação Física ter sido regulamentada apenas na década de 90 e a Gestão Profissional do esporte ter surgido apenas nos últimos anos, pode ser o principal fator dessas falhas.

Em Porto Ferreira, a Secretaria de Esportes e Lazer está desenvolvendo novos projetos que utilizam e aproveitam mais das capacidades esportivas, procurando separar, classificar e descentralizar o processo de gestão na busca de parcerias com o terceiro setor para oferecer a população serviços mais específicos, com objetivos mais bem definidos e de maior qualidade e eficiência.

A Associação Pró Voleibol de Porto Ferreira-APV, é uma Organização Social idônea, com sede na própria cidade de Porto Ferreira, com mais de trinta anos de existência, atende todos os requisitos propostos no edital, é referência na qualidade dos serviços prestadas, possui profissionais de altíssima qualidade, tem condições e está disposta a continuar e melhorar o programa de desenvolvimento esportivo profissional, atendendo as expectativas do conselho gestor e da realidade ferreirense.

d) Metas a serem atingidas

Metas Quantitativas:

- Atender o número mínimo de 10 (dez) alunos com cadastro ativo por turma formada, com exceção das turmas de ACD no atletismo e na natação, através do controle da lista de presença online;
- Atender o número mínimo de 100 (cem) pessoas por mês comprovado em cadastro ativo por modalidade esportiva ou prática de atividade física, com exceção das turmas de ACD, através do controle mensal da lista de presença on-line;
- A soma das modalidades esportivas e práticas de atividade física devem totalizar o mínimo de 204 (duzentos e quatro) horas semanais de atendimento à população desde a primeira semana, através do controle de ponto online dos professores.





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



Metas Qualitativas

As **metas qualitativas** têm um papel fundamental, pois buscam o desenvolvimento sustentável do esporte em uma determinada comunidade ou região, impactando não apenas os atletas, mas também a infraestrutura, a cultura esportiva e o engajamento social. Essas metas são voltadas para o aprimoramento de aspectos como acesso, inclusão, valorização de práticas esportivas e o fortalecimento da base esportiva.

1. Promoção de Acesso ao Esporte para Diversos Públicos

- **Meta:** Ampliar o acesso ao esporte em comunidades de baixa renda, zonas rurais ou regiões periféricas, garantindo que mais pessoas tenham condições de participar de atividades esportivas.

- **Objetivo Qualitativo:** Reduzir as desigualdades sociais no acesso ao esporte, proporcionando oportunidades para todos, independentemente de classe social, raça ou gênero.

2. Inclusão de Atletas com Deficiência

- **Meta:** Criar e expandir programas de esportes adaptados e paralímpicos.
- **Objetivo Qualitativo:** Promover a inclusão e a participação ativa de pessoas com deficiência em atividades esportivas, fomentando a diversidade e a igualdade de oportunidades.

3. Fortalecimento da Cultura Esportiva Local

- **Meta:** Incentivar o envolvimento da comunidade local com o esporte, por meio de eventos, competições, e outras iniciativas.

- **Objetivo Qualitativo:** Criar uma cultura esportiva sólida e valorizar as tradições locais, incentivando o envolvimento e o pertencimento da população ao movimento esportivo.

4. Desenvolvimento de Projetos de Esporte Educacional

- **Meta:** Implementar projetos de esporte nas escolas municipais e centros comunitários, com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, valores de cidadania e trabalho em equipe.

- **Objetivo Qualitativo:** Melhorar a formação integral de crianças e adolescentes por meio do esporte, utilizando-o como ferramenta de educação e promoção de valores positivos como respeito, solidariedade e disciplina.

5. Promoção da Saúde e Bem-Estar por Meio do Esporte

- **Meta:** Criar programas que incentivem a prática regular de atividades físicas como forma de prevenção de doenças e promoção da saúde mental.

- **Objetivo Qualitativo:** Utilizar o esporte como ferramenta de promoção da saúde pública, reduzindo índices de doenças relacionadas ao sedentarismo e aumentando a qualidade de vida da população.

4) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

A presente proposta de trabalho será executada de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, no valor total de **R\$ 715.532,88 (Setecentos e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)** dividido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**.





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



5) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

A realização do objeto do Termo de Fomento é no valor de **R\$ 715.532,88 (Setecentos e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)** para todo o ano de 2025.

Os repasses serão realizados em 12 (doze) parcelas, sendo:

- Primeira parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 31/01/2025;
- Segunda parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 28/02/2025;
- Terceira parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 29/03/2025;
- Quarta parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 30/04/2025;
- Quinta parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 30/05/2025;
- Sexta parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 29/06/2024;
- Sétima parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 31/07/2025;
- Oitava parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 31/08/2025;
- Nona parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 28/09/2025;
- Décima parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 31/10/2025;
- Décima Primeira parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 30/11/2025;
- Décima Segunda parcela no valor de até **R\$ 59.627,74 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, a ser paga até 31/12/2025.

O valor global estipulado para teto no edital é de **R\$ 715.532,88 (Setecentos e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)** para todo o ano de 2025. Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e de acordo com o valor aprovado, haver redução no número de parcelas para efetivação do repasse.

Todas as parcelas serão pagas até o último dia de cada mês, sendo a primeira parcela até 31/01/2025 e a última até 31/12/2025.

6) PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: 01/01/2025

Duração: 31/12/2025





ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



7) LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira transferirá os recursos previstos no cronograma de desembolso, em conta específica indicada no item 1 desta proposta, até o dia 31 (Trinta e um) do primeiro mês.

Para efeitos de recebimento da segunda parcela, a entidade prestará contas dos recursos recebidos em até 30 dias a contar da data de recebimento, encaminhará ao MUNICÍPIO, a prestação de contas parcial para efeito de recebimento da próxima parcela.

8) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde em até **30 dias após o mês de competência** da prestação dos serviços, sendo composta das peças descritas da seguinte forma:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Relatório de Execução financeira, com a descrição das receitas efetivamente realizadas. (O relatório deverá conter a assinatura do representante legal e do contador responsável);
- c) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo atividades ou Projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- d) Relação de Gastos, com a descrição das despesas efetivamente realizadas (O relatório deverá conter a assinatura do representante legal e do contador responsável);
- e) Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como seus respectivos documentos de pagamento;
- f) Relatório Fotográfico
- g) Extratos bancários;
- h) Declaração de Guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;

9) DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida aos beneficiários alvo desta Entidade, declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.



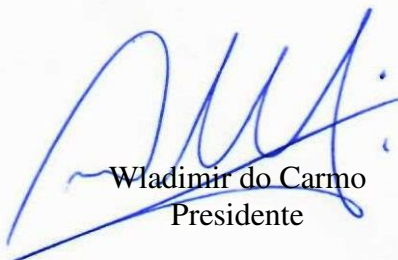


ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA



- c) Ter conhecimento e cumprir fielmente o disposto nas Instruções 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Porto Ferreira, 05 de dezembro de 2024



Wladimir do Carmo
Presidente

10) APROVAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

RALF FÁBIO BURITI
Secretário de Esportes e Lazer de Porto Ferreira

11) APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CA9-4DAC-6B33-EA5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 10/12/2024 15:21:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RALF FÁBIO BURITI (CPF 353.XXX.XXX-62) em 11/12/2024 15:21:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/5CA9-4DAC-6B33-EA5C>

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023

Ofício nº 3.183/2024

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA** doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), inscrita no CNPJ sob nº **01.120.273/0001-32** situado à Rua David Zadra, 174 Sala 1 – Vila Nova, representada por seu(s) responsável(is) legal(is) **WLADIMIR DO CARMO**, inscrito no CPF nº **115.366.378-31** celebram este Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

As partes, supra epigrafadas, resolvem de comum e recíproco acordo, considerando a justificativa apresentada nos autos do Ofício nº 3.183/2024, aditar o Termo de Fomento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência deste Termo de Fomento prorrogada por 12(doze) meses, com início em 1/1/2025 e término em 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a execução das ações previstas no termo, o município, através da Prefeitura de Porto Ferreira, repassará à organização da sociedade civil o montante de **R\$ 715.532,88 (setecentos e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)** para a conta corrente nº 35.448-1, agência 514-2, Banco do Brasil para todo o ano de 2025.

Os repasses serão realizados em 12 (doze) parcelas de R\$ 59.627,74 de janeiro a dezembro de 2025 até o último dia do mês, sendo a primeira parcela até 31/01/2025 e a última até 31/12/2025.

O repasse a ser concedido pelo município onerará a seguinte dotação orçamentária: 07.01 3.3.50.39.02 27.812.3007.2.405.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento ora alterado.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Ferreira, 11 de dezembro de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Órgão Público
CPF: 350.575.978-33

WLADIMIR DO CARMO
Organização Da Sociedade Civil
CPF: 115.366.378-31

Testemunhas:

Nome: Miguel Bragioni Lima Coelho	Nome: Janete Ap. Zingra de Araújo
CPF: 298.324.078-93	CPF: 029.608.558-84

ANEXO RP- 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PRÓ VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA
TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023 – 1º Termo Aditivo nº 22/2024
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a gestão e contratação de profissionais da área de educação física, para ministrar aulas de diversas modalidades esportivas na prática de formação, alto rendimento, educacional e participação, conforme Plano de Trabalho anexo.
VALOR DO AJUSTE: R\$ 715.532,88
EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Porto Ferreira, 11 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Carlos Ruiz
Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento
CPF: 473.440.328-72

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Wladimir do Carmo
Cargo: Presidente
CPF: 115.366.378-31

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura:

Nome: Ralf Fábio Buriti
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF: 353.295.398-62
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Wladimir do Carmo
Cargo: Presidente
CPF: 115.366.378-31
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: Ralf Fábio Buriti
Cargo: Gestor da Parceria
CPF: 353.295.398-62
Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4670-CC18-0124-716E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 11/12/2024 10:01:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WLADIMIR DO CARMO (CPF 115.XXX.XXX-31) em 11/12/2024 10:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CARLOS RUIZ (CPF 473.XXX.XXX-72) em 11/12/2024 10:18:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANETE APARECIDA ZINGRA DE ARAUJO (CPF 029.XXX.XXX-84) em 11/12/2024 10:34:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RALF FÁBIO BURITI (CPF 353.XXX.XXX-62) em 11/12/2024 10:42:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 11/12/2024 11:24:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4670-CC18-0124-716E>